



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

CNPJ 46.223.707/0001-68

EDITAL DE PREGÃO n° 25/2020

PROCESSO N° 66/2020

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO

SETORES REQUISITANTES: COORD. MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, COORD. MUNICIPAL DA SAÚDE, COORD. MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, COORD. DE ESPORTES E SETOR DE GABINETE

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE IMPRESSÃO CORPORATIVA POR MEIO DE OUTSOURCING, NA MODALIDADE DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS, COM FORNECIMENTO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, INCLUINDO PEÇAS E SUPRIMENTOS NECESSÁRIOS PARA MANTER O FUNCIONAMENTO DOS EQUIPAMENTOS, EXCETO PAPEL, A FIM DE ATENDER DIVERSOS SETORES PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO GLOBAL.

DATA DA DISPUTA DE PREÇOS: 10 de Novembro de 2020, às 09:00 (nove) horas.

LOCAL: <https://bllcompras.com> "Acesso Identificado" - Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - Plataforma BLL

A Prefeitura Municipal de Fartura, no uso de suas atribuições legais, torna público, para o conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, objetivando a **Contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de impressão corporativa por meio de outsourcing, na modalidade de locação de equipamentos, com fornecimento de manutenção preventiva e corretiva, incluindo peças e suprimentos necessários para manter o funcionamento dos equipamentos, exceto papel, a fim de atender diversos setores, pelo prazo de 12 (doze) meses.**

O procedimento licitatório que dele resultar obedecerá, integralmente, a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto Federal nº 3.555, de 08 de agosto de 2000; Decreto Federal nº 10.024/2019; Decreto Municipal nº 2.437/2007 e Decreto Municipal nº 3.797/2019, aplicando-se subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de julho de 1993, e alterações posteriores, Lei Complementar nº 123, de 17 de dezembro de 2006, Lei Complementar 147/2014 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:	ATÉ O DIA 09/11/2020 ÀS 17:00 horas
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:	DIA 10/11/2020 ÀS 09:00 horas

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS E MAIORES INFORMAÇÕES SOBRE O EDITAL:

Prefeitura Municipal de Fartura - Setor de Licitações

Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444, Centro - Fartura/SP

Telefones: (14) 3308-9344 / 3308-9332 / 3308-9303

E-mails: licitacao@fartura.sp.gov.br | setordelicitacao@fartura.sp.gov.br | contratos@fartura.sp.gov.br

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS E MAIORES INFORMAÇÕES SOBRE ACESSO E CADASTRO NA PLATAFORMA BLL:

Bolsa de Licitações & Leilões do Brasil - Suporte ao Fornecedor

Telefone: (41) 3097-4600 | E-mail: contato@bll.org.br

1. DO OBJETO

1.2. Tem por objeto o presente Edital de PREGÃO ELETRÔNICO para a **Contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de impressão corporativa por meio de outsourcing, na modalidade de locação de equipamentos, com fornecimento de manutenção preventiva e corretiva, incluindo peças e suprimentos necessários para manter o funcionamento dos equipamentos, exceto papel, a fim de atender diversos setores, pelo prazo de 12 (doze) meses, de acordo com as especificações contidas no Termo de**



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

CNPJ 46.223.707/0001-68

Referência.

2. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

2.1 O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da *internet*, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do **Sistema de Pregão Eletrônico (licitações) da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil (BLL)**.

2.2 Os trabalhos serão conduzidos por Pregoeira indicada pela Prefeitura Municipal de Fartura, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "BLL compras" constante na página da internet da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil (<https://bllcompras.com>).

3. DOS ESCLARECIMENTOS (DE ACORDO COM O DECRETO FEDERAL N° 10.024/2019)

3.1 Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao pregoeiro(a), **até 03 (três) dias úteis** anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio eletrônico, na forma do edital.

3.1.1 Os esclarecimentos poderão ser solicitados via plataforma BLL, ou **protocolo online** no site da Prefeitura Municipal (www.fartura.sp.gov.br).

3.1.2 O(a) pregoeiro(a) responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de **02 (dois) dias úteis**, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

3.2 Não sendo solicitados esclarecimentos ou informações no prazo estabelecido no item **3.1**, presumir-se-á que os elementos constantes do presente Edital e seus anexos são suficientemente claros e precisos para a participação dos interessados.

4. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL (DE ACORDO COM O DECRETO FEDERAL N° 10.024/2019)

4.1 Até **03 (três) dias úteis anteriores** da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá solicitar poderá impugnar os termos do Edital, devendo protocolar o pedido no **Setor de Protocolos** da Prefeitura Municipal de Fartura, ou **Protocolo Online** através do site www.fartura.sp.gov.br, ou ainda via Plataforma BLL, não sendo admitidas impugnações apresentadas via fax ou e-mail.

4.1.1 A impugnação deverá, obrigatoriamente, estar acompanhada da apresentação de CPF e RG, se tratando de pessoa física, e também do Ato Constitutivo, se tratando de pessoa jurídica.

4.1.1 - Caso a impugnação seja assinada por procurador, deverá anexar Instrumento de Procuração que comprove os poderes de representação do Signatário.

4.1.2 A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao pregoeiro(a), auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, decidir sobre a **impugnação** no **prazo de 02 (dois) dias úteis**, contado da data de recebimento da impugnação.

4.1.3 Acolhida a impugnação contra o Edital, será designada e publicada nova data para a realização do certame.

4.2 Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital, por falhas ou irregularidades, a Proponente que não o fizer até o terceiro dia útil que anteceder à data de realização da sessão pública do Pregão, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de impugnação.

4.3 A impugnação feita tempestivamente pela Proponente não o impedirá de participar do processo licitatório.

5. RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS PELA PLATAFORMA

5.1 O fornecedor deverá observar as datas e os horários limites previstos no presente Edital para o credenciamento junto ao provedor do sistema para participação da licitação, bem como o cadastramento e a abertura da proposta, atentando também para a data e horário para início da disputa.

6. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

6.1 Para participação na licitação, os interessados deverão credenciar-se diretamente ou através de uma corretora de mercadorias associada à **Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil (plataforma BLL)**, telefone: (41) 3097-4600 – até o horário fixado neste Edital para apresentação da proposta e início do pregão.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

CNPJ 46.223.707/0001-68

6.2 Poderão participar desta licitação as empresas interessadas, do ramo de atividade pertinente ao objeto, que atenderem a todas as exigências que dizem respeito à habilitação.

6.3 Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que apresentarem toda a documentação exigida para o respectivo cadastramento junto a Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil.

6.4 O licitante deverá estar credenciado, preferencialmente de forma direta ou através de empresas associadas à Bolsa de Licitações e Leilões, até no mínimo uma hora antes do horário fixado no edital para o recebimento das propostas.

6.5 O provedor do sistema eletrônico poderá cobrar pelos custos pela utilização dos recursos de tecnologia da informação nos termos do regulamento do sistema, de acordo com o artigo 5º, inciso III, da Lei n. 10.520/2002.

OBSERVAÇÃO: O custo de operacionalização e uso do sistema ficará a cargo do Licitante vencedor do certame, que pagará à Bolsa de Licitações e Leilões, provedora do sistema eletrônico, o equivalente ao percentual estabelecido pela mesma sobre o valor contratual ajustado, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação.

6.6 A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, para fins de habilitação, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitada no sistema, informar no campo próprio o seu regime de tributação, para fazer valer o direito de prioridade no desempate. (Artigos 44 e 45 da Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006).

6.7 Poderão participar da licitação empresas brasileiras ou empresas estrangeiras em funcionamento no Brasil, pertencentes ao ramo do objeto licitado, sendo **vedada** a participação de:

6.7.1 Que em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, sejam controladas, coligadas ou subsidiárias entre si;

6.7.2 Empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública direta ou indireta, Federal, Estadual ou Municipal;

6.7.3 Empresas impedidas de licitar ou contratar com a Prefeitura Municipal de Fartura;

6.7.4 Empresas com falências decretadas;

6.7.4.1 Para as empresas que estejam em recuperação judicial ou extrajudicial será permitida a participação desde que o licitante apresente Plano de Recuperação já homologado pelo Juízo competente e em pleno vigor, e atenda a todos os demais requisitos de habilitação, tudo nos exatos termos da Súmula 50 do TCE-SP.

6.7.5 Empresas das quais participe, seja a que título for, servidor público da Prefeitura Municipal de Fartura.

6.7.6 E que incidir no disposto no art. 9º da Lei Federal nº. 8.666/93.

7. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

7.1 O certame será conduzido pela Pregoeira, com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a) conduzir a sessão pública;
- b) receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos;
- c) verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital;
- d) coordenar a sessão pública e o envio de lances;
- e) verificar e julgar as condições de habilitação;
- f) sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica;
- g) receber, examinar e decidir os recursos e encaminhá-los à autoridade competente quando mantiver sua decisão;
- h) indicar o vencedor do certame;
- i) adjudicar o objeto, quando não houver recurso;



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

CNPJ 46.223.707/0001-68

- j) conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e
- k) encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade competente e propor a sua homologação.
- l) Caberá à equipe de apoio auxiliar o pregoeiro nas etapas do processo licitatório.

Parágrafo único: O(a) pregoeiro(a) poderá solicitar manifestação técnica da assessoria jurídica ou de outros setores do órgão ou da entidade, a fim de subsidiar sua decisão.

7.2. Credenciamento no Sistema Licitações da Bolsa de Licitações E Leilões Do Brasil

7.2.1 As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear, através de Termo de Credenciamento/Procuração, operador devidamente credenciado em qualquer corretora de mercadorias associada à Bolsa Brasileira de Licitações e Leilões do Brasil, ou pela própria Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no sistema de compras do site: <https://bllcompras.com>

7.2.2 A participação do licitante no Pregão Eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à Bolsa de Licitações e Leilões – BLL, a qual, por meio de seu operador designado, indicará implícito conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

7.2.3 O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

7.2.4 A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil;

7.2.5 É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

7.2.6 O credenciamento do fornecedor e de seu representante junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

7.3 DA PARTICIPAÇÃO NA PLATAFORMA BLL

7.3.1 A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado, e subsequente cadastramento para participar do pregão e encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecidos.

7.3.2 Caberá ao licitante participante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;

7.3.3 Quaisquer dúvidas em relação **ao acesso no sistema operacional** poderão ser esclarecidas pelo número (41) 3097-4600, e-mail: contato@bll.org.br, ou através de uma corretora de mercadorias associada.

7.3.4 **É vedado ao fornecedor identificar-se em sua proposta ao lançá-la no sistema ou no decorrer da sessão do pregão, sob pena de desclassificação do licitante.**

7.3.5 O licitante se responsabiliza exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluindo as responsabilidades do provedor do sistema e da Prefeitura Municipal de Fartura por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

7.4 ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES

7.4.1 A partir do horário previsto no Edital e no sistema para cadastramento e encaminhamento da proposta inicial de preço, terá início à sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando a Pregoeira a avaliar a aceitabilidade das propostas;

7.4.2 Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor;



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

CNPJ 46.223.707/0001-68

7.4.3 Só serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema;

7.4.4 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro;

7.4.5 Fica a critério da Pregoeira a autorização da correção de lances com valores digitados errados ou situação semelhante;

7.4.6 Durante o transcurso da sessão pública os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes;

7.4.7 Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

7.4.7.1 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.4.8 Na etapa de lances, o modo de disputa será no **MODO ABERTO**. A etapa de envio de lances na sessão pública durará **10 (dez minutos)** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos **02 (dois) minutos** do período de duração da sessão pública. (Art. 32 e Art 31, inciso I, do Decreto 10.024/2019)

7.4.8.1 Sobre o tempo extra do Modo aberto de disputa, dispõe o Art. 32 do Decreto 10.024/19:

“§ 1º A prorrogação automática da etapa de envio de lances, de que trata o caput, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

§ 2º Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida no caput e no § 1º, a sessão pública será encerrada automaticamente”.

7.4.9 Devido à imprevisão de tempo extra, as Empresas participantes deverão estimar o seu valor mínimo de lance a ser ofertado, evitando assim, cálculos de última hora, que poderá resultar em uma disputa frustrada por falta de tempo hábil;

7.4.10 Findada a etapa de lances, antes de anunciar o vencedor, a Pregoeira poderá encaminhar pelo sistema eletrônico contraproposta diretamente ao proponente que tenha apresentado o lance de menor preço, para que seja obtido preço melhor, bem como decidir sobre sua aceitação;

7.4.11 O sistema informará a proposta de menor preço (ou melhor proposta) imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pela pregoeira acerca da aceitação do lance de menor valor;

7.4.12 Quando for constatado o empate, conforme estabelecem os Artigos 44 e 45 da Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006, a pregoeira aplicará os critérios para desempate em favor da microempresa ou empresa de pequeno porte. Após o desempate, poderá a pregoeira ainda negociar um melhor preço caso ela não atinja o valor de referência definido pela administração pública. Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 - Estatuto de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte.

Artigo 44: Nas licitações será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para a microempresa e empresas de pequeno porte.

§ 1º Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

CNPJ 46.223.707/0001-68

§ 2º Na modalidade de pregão, o intervalo percentual estabelecido no § 1º será de 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço.

Artigo 45: Para efeito do disposto no art. 44 desta Lei Complementar, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

I – a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

II – Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I do caput deste artigo, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos §§ 1º e 2º do art. 44 desta Lei Complementar, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

III – no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1º e 2º do art. 44 desta Lei Complementar, será realizado sorteio.

7.4.13 Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável ou se o fornecedor desatender às exigências habilitatórias, a Pregoeira examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa a Pregoeira poderá negociar com o participante para que seja obtido preço melhor;

7.4.14 Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a contratação.

7.4.15 Constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço.

8. PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO

8.1 O encaminhamento de proposta para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances;

8.1.1 Na ficha técnica deverá, se for o caso, ser informado no campo próprio as ESPECIFICAÇÕES, MARCA DO FABRICANTE e, quando for o caso, informar se a empresa é ME/EPP. A não inserção de arquivos ou informações contendo as especificações e as marcas dos produtos neste campo implicará na desclassificação da Empresa, face à ausência de informação suficiente para classificação da proposta;

8.1.2 Na hipótese do licitante ser microempresa ou empresa de pequeno porte, será necessário à informação desse regime fiscal no campo próprio da ficha técnica, sob pena do licitante enquadrado nessa situação não utilizar os benefícios do direito de preferência para o desempate, conforme estabelece a Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.

8.2 O objeto deverá estar totalmente dentro das especificações contidas no **ANEXO 01**.

8.3 A validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

8.3.1. Em sua omissão, a proposta será considerada válida pelo período acima, a contar da data da sessão pública do Pregão, independentemente de qualquer outra manifestação da licitante.

9. PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

9.1 A Empresa vencedora **deverá** anexar na Plataforma, até a data e horário limite do Edital, a sua Proposta de Preços e, em **até 24 (vinte e quatro) horas**, a Proposta de Preços escrita **readequada**, se for o caso, com os valores oferecidos após a etapa de lances, em 01 (uma) via, rubricada em todas as folhas e a última assinada pelo Representante Legal da Empresa citado nos documentos de habilitação, em linguagem concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, contendo Razão Social, CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, Inscrição Estadual, endereço completo, número de telefone, e-mail comercial da empresa, e-mail pessoal do administrador, número de agência e conta bancária;

Na proposta de preços deverá conter:

a) Os valores dos impostos já deverão estar incorporados e somados ao valor da proposta ou destacados;



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

CNPJ 46.223.707/0001-68

- b) O prazo de validade que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da abertura das propostas virtuais;
- c) Especificação completa dos serviços oferecido com informações técnicas que possibilitem a sua completa avaliação;
- d) Data e assinatura do Representante Legal da proponente;

9.2 Atendidos todos os requisitos, será(ão) considerada(s) vencedora(s) a(s) licitante(s) que oferecer(em) o **MENOR VALOR GLOBAL**.

9.3 Nos preços cotados deverão estar inclusos todos os custos e demais despesas e encargos inerentes ao objeto licitado;

9.4 Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor;

9.5 Serão desclassificadas as propostas que:

9.5.1 Sejam incompletas, isto é, não contenham informação(ões) suficiente(s) que permita(m) a perfeita identificação do objeto licitado;

9.5.2 Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente Edital, ou seja, manifestamente inexecutáveis, por decisão da Pregoeira;

9.5.3 Contenham mais de 02 (duas) casas decimais em seus valores unitários;

9.5.4 Ocorrendo discordância entre os valores numéricos e por extenso, prevalecerá este último.

10. DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

10.1 Todas as despesas decorrentes da execução dos serviços do objeto e/ou encargos trabalhistas correrão por conta da Contratada.

11. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

11.1 Para julgamento será adotado o critério de **MENOR VALOR GLOBAL**, observado o prazo para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e demais condições definidas neste Edital;

11.2. Em atendimento ao disposto nos Artigos do Decreto nº 10.024/19, serão observados os seguintes procedimentos:

“Art. 36. Após a etapa de envio de lances, haverá a aplicação dos critérios de desempate previstos nos [art. 44 e art. 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006](#), seguido da aplicação do critério estabelecido no [§ 2º do art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993](#), se não houver licitante que atenda à primeira hipótese.

Art. 37. Os critérios de desempate serão aplicados nos termos do art. 36, caso não haja envio de lances após o início da fase competitiva.

Parágrafo único. Na hipótese de persistir o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas”.

11.2.1 Na hipótese de não contratação nos termos previstos no subitem **11.2**, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame, desde que atenda aos requisitos de habilitação.

11.2.1.1 A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

11.3 A Pregoeira anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de menor valor, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão pela Pregoeira acerca da aceitação do lance de menor valor;

11.4 Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, a Pregoeira examinará a proposta ou o lance subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação. Se for necessário, repetirá esse procedimento, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital;



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

CNPJ 46.223.707/0001-68

11.5 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

11.6 Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor que apresentar preço final superior ao máximo estimado no Termo de Referência (**Anexo 01**) ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

11.7 Da sessão, o sistema gerará Ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

12. HABILITAÇÃO

12.1 Os licitantes deverão anexar, **exclusivamente** por meio do sistema, **os documentos de habilitação** exigidos no edital, e **a proposta** com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário limite estabelecidos no preâmbulo deste Edital, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

12.1.1 A ausência de qualquer documento implicará a inabilitação do licitante.

12.1.2 Na hipótese da necessidade de envio de **documentos complementares** ou **proposta readequada** após o julgamento da proposta, os documentos deverão ser apresentados em formato digital, via sistema, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas após solicitação do pregoeiro no sistema eletrônico.

12.1.3 A verificação pelo órgão ou entidade promotora do certame nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

12.1.4 TODOS os documentos relativos à habilitação exigidos no item 12.2 deste Edital, das empresas licitantes, deverão ser anexados devidamente autenticados digitalmente, exclusivamente via sistema na plataforma <https://bilcompras.com> (documentação digital).

12.1.5 A sessão pública ficará suspensa, ou seja, permanecerá em fase de classificação/habilitação até o recebimento da documentação complementar (se necessário).

12.1.5.1 Os documentos relativos à habilitação das empresas declaradas detentoras das melhoras ofertas anexados à plataforma nos termos do item 12.1 que não puderem ter a sua autenticidade aferida por meio eletrônico (assinatura digital ou autenticação eletrônica com código de verificação), deverão ser numerados sequencialmente e encaminhados em originais ou cópias autenticadas ou, ainda, nos termos do que dispõe a Lei Federal 13.726/2018, no prazo máximo de **48 (quarenta e oito) horas**, contados da data da sessão pública, juntamente com a proposta de preços corrigida, para a Prefeitura do Município de Fartura, pessoalmente ou por meio de serviço postal, no endereço abaixo:

Prefeitura do Município de Fartura

Praça Deocleciano Ribeiro, 444 – Centro – Fartura/SP – CEP: 18.870-011

A/C Setor de Licitações

12.1.6 Para o cumprimento do prazo disposto no item anterior, será válida a comunicação do **Código de Rastreio**.

12.1.6.1 A comunicação via e-mail (contratos@fartura.sp.gov.br) do CÓDIGO DE RASTREIO da postagem (AR) ensejará o atendimento aos dispositivos de prazo de entrega neles dispostos.

12.1.7 O não cumprimento do referido prazo de envio da documentação complementar exigida acarretará a desclassificação da proposta vencedora, passando-se assim, para a segunda colocada. Após a conferência dos documentos enviados, se estiverem de acordo com o solicitado, será declarada a empresa vencedora do lote e aberto o prazo para manifestação de intenção de interposição de recurso.

12.2 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, conf. art. 28 a 31 da Lei 8.666/93:

12.2.1 Habilitação Jurídica:

a) **Registro Comercial**, no caso de empresa individual;

b) **Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor**, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

CNPJ 46.223.707/0001-68

c) **Ato Constitutivo** devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

d) **Decreto De Autorização e Ato de Registro ou Autorização para Funcionamento** expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

e) **Certificado da Condição de Microempreendedor Individual:** no caso das empresas enquadradas como microempreendedor individual, acompanhado de cópia do RG do responsável pela empresa.

12.2.2 Habilitação Fiscal:

a) **Comprovante de Inscrição no CNPJ:** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

b) **Cadastro de Contribuintes:** Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal ou Estadual, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame.

c) **Certidão Conjunta Federal:** Certidão Conjunta Negativa de Débitos (CND) ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa (CPEND), relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União **inclusive** créditos tributários relativos às **contribuições sociais**, expedida pela Secretaria da Receita Federal (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN);

a) **Certidão Estadual:** Certidão Negativa (ou Positiva com efeito de Negativa) de Débitos Tributários Inscritos na Dívida Ativa, emitida pela Procuradoria Geral do Estado sede da licitante;

b) **Certidão Municipal:** Certidão Negativa (ou Positiva com efeito de Negativa) de regularidade para com a Fazenda Municipal Mobiliária da sede da Proponente;

f) **Certidão Regularidade FGTS:** Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal (ou Positiva com efeito de Negativa);

g) **Certidão de Débitos Trabalhistas:** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de certidão negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeito de Negativa em cumprimento à Lei nº 12.440/2011 e à Resolução Administrativa TST nº 1470/2011.

12.2.2.1. No caso de os documentos não fixarem prazo de validade, serão considerados 90 (noventa) dias a contar de sua emissão.

12.2.2 Qualificação Econômica-Financeira:

a) **Balço patrimonial** e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

a.1) Os balanços deverão conter as assinaturas dos sócios e do contador responsável do licitante, nos termos da legislação pertinente;

a.2) Os balanços deverão citar as folhas e o número do Livro Diário, bem como seu registro na respectiva Junta Comercial ou Cartório, Termo de Abertura e Encerramento.

a.3) A autenticação de livros contábeis das empresas poderá ser feita por meio do Sistema Público de Escrituração Digital - SPED, mediante a apresentação de escrituração contábil digital (Decreto nº 6.022/2007).

a.4) Para as empresas que são facultadas a apresentação do Balço Patrimonial pelo FISCO, que é o caso das empresas com Lucro Presumido, Lucro Arbitrado e Optantes pelo Simples Nacional (EPP e ME) em substituição ao Balço poderão apresentar Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Jurídica - IRPJ (2019) ou DEFIS em caso empresa optante do Simples Nacional.

a.5) As empresas enquadradas como MEI - Micro Empreendedor Individual deverão apresentar a Declaração Anual do MEI, do último exercício.

b) **Certidão negativa de falência / recuperação judicial**, expedida pelo distribuidor da sede do pagamento com prazo de validade em vigor. Inexistindo prazo de validade na referida certidão será aceita aquela cuja expedição não ultrapasse **90 (noventa) dias** anteriores a data de abertura do envelope de habilitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

CNPJ 46.223.707/0001-68

b.1) Empresas que estejam em recuperação judicial, será exigida a apresentação, durante a fase de habilitação, do Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos no edital, conforme Súmula 50 do TCE-SP.

b.2) Para as empresas que optarem de participar através de filial, deverá também ser apresentada certidão negativa para com o cartório/comarca onde se encontra instalada a filial.

12.3 Outras Comprovações:

12.3.1 Deverão ser anexadas na Plataforma BLL as seguintes declarações:

12.3.1.1 Declaração conjunta, conforme ANEXO 05:

- a) Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração;
- b) Declaração que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho;
- c) Declaração de que se encontra apta a emitir Nota Fiscal Eletrônica (Nf-e);
- d) Declaração que não possui em seu quadro de pessoal na qualidade de sócio, diretor, gerente, administrador e funcionário, servidores públicos municipais da Prefeitura de Fartura;
- e) Declaração de que os sócios da empresa não possuem parentesco por consanguinidade ou afim até 3º grau com qualquer servidor público ou membro da administração do Poder Executivo e Legislativo do Município da Prefeitura Municipal de Fartura, que ocupem tais funções.

12.3.1.2 Declaração de Qualificação de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte, conforme ANEXO 03:

- a) As empresas que pretenderem utilizar dos benefícios da Lei Complementar nº 123/06 e Lei Complementar 147/14, deverão anexar na Plataforma BLL a Declaração de que se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte nos termo da legislação, **juntamente com o comprovante de enquadramento (Certidão Simplificada) emitido pela Junta Comercial.**

12.3.1.3 Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, conforme ANEXO 02.

12.4 Declaração do quadro societário da empresa, conforme ANEXO 06 (apenas para vencedores de itens, podendo ser anexada após a etapa de lances, como documentação complementar):

PARÁGRAFO ÚNICO: Os documentos complementares a serem requisitados e apresentados não poderão ser os já exigidos para fins de habilitação no instrumento convocatório. Em outras palavras, não se trata de uma segunda oportunidade para envio de documentos de habilitação. A diligência em questão permite, apenas, a solicitação de documentos outros para confirmação dos já apresentados.

13. DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A HABILITAÇÃO

13.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o(a) Pregoeiro(a) verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros (conforme DECRETO MUNICIPAL Nº 3.797/19 DE 18/04/2019 e LEI MUNICIPAL Nº 2.374/20 DE 18/05/2020):

- a) Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica emitida no site do TCU:

<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>

- b) Consulta de Sanções por Fornecedor emitida pelo site e-Sanções:

https://www.bec.sp.gov.br/Sancoes_ui.aspx/ConsultaAdministrativaFornecedor.aspx

- c) Certificado de Apenado emitido pelo site do TCE-SP:

<https://www4.tce.sp.gov.br/publicacoes/apenados/apenados.shtm>

13.1.1. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação;

13.1.2. Constatada a existência de sanção, o(a) Pregoeiro(a) reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

CNPJ 46.223.707/0001-68

13.2. A Pregoeira reserva-se o direito de solicitar das licitantes, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhes prazo para atendimento.

13.3. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar **toda** a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

13.3.1 O não atendimento ao solicitado no item "**12.3.1.2**" será entendido como renúncia a qualquer privilégio e a empresa receberá o mesmo tratamento dispensado às demais, não beneficiadas pelo Estatuto da Microempresa.

13.3.2. A microempresa ou empresa de pequeno porte que atender o item "**12.3.1.2**", e que **possuir restrição** em qualquer dos documentos de regularidade **fiscal**, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em 05 (cinco) dias úteis, a contar da data em que for declarada como vencedora do certame.

13.3.3. O prazo de que trata o item **13.3.2** poderá ser prorrogado, por igual período, desde que seja requerido por escrito pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

13.3.4. A não regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

13.3 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento da proposta ou da habilitação, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro horas) de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

13.4 Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às certidões.

13.5 Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz, devendo ser observado o seguinte:

- a) Se a Proponente for Matriz, todos os documentos deverão estar com o número do CNPJ da Matriz, ou;
- b) Se a Proponente for Filial, todos os documentos deverão estar com o número do CNPJ da filial, exceto quanto à Certidão Negativa de Débitos junto ao INSS, por constar no próprio documento que é válido para Matriz e Filial.

14. DOS RECURSOS

14.1. Não serão conhecidos os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente;

14.2. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, de forma imediata, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer.

14.2.1 As **razões** do recurso deverão ser apresentadas no prazo máximo de 03 (três) dias.

14.2.2 Os demais licitantes ficarão intimados para, se desejarem, apresentar suas contrarrazões, no prazo de 03 (três) dias, contado da data final do prazo do recorrente, assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

14.2.3 A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos desta cláusula, importará na decadência desse direito, e o pregoeiro estará autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

14.2.4 O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não podem ser aproveitados.

14.3 Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente;



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

CNPJ 46.223.707/0001-68

14.4 Os recursos contra decisões do Pregoeiro **não** terão efeito suspensivo;

14.5 Os recursos deverão, posteriormente á intenção manifestada na Plataforma BLL, no prazo de até 03 (três) dias úteis: ser enviados **via CORREIOS**, uma via original deverá ser encaminhada para a Prefeitura do Município de Fartura, no endereço: Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444 – Fartura/SP – CEP: 18.870-000- A/C Setor de Licitações, esta via deverá estar em papel timbrado com o nome da empresa, as razões do recurso e assinatura do representante legal, **ou via PROTOCOLO ONLINE** através do site da Prefeitura Municipal (www.fartura.sp.gov.br).

15. MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1 Quem, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará sujeito às sanções previstas na **Lei Federal nº 8.666/93**, demais penalidade legais e no **Decreto Municipal 3.819/19**, de 21 de outubro de 2019, que a adjudicatária declara conhecer integralmente.

15.2. A adjudicatária será responsável civil e criminalmente por todo e qualquer prejuízo, acidente ou dano que vier a ser causado ao município ou a terceiros, em virtude da execução do objeto para o qual foi contratada.

16. DA FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

16.1. Após a homologação, o(s) adjudicatário(s) será(ão) convocado(s) para assinar o Contrato (**Anexo 08**) no prazo estabelecido no edital.

16.2. O PROPONENTE VENCEDOR terá o prazo de até **5 (cinco) dias úteis**, contado a partir da convocação, para assinar a Ata, quando deverá comparecer no Departamento de Licitações e Contratos, sito à Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444 - Centro, Fartura - SP. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo PROPONENTE VENCEDOR durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo Município de Fartura.

16.3. A recusa injustificada do concorrente vencedor em assinar o Contrato dentro do prazo estabelecido no presente Instrumento, o sujeitará à aplicação das penalidades previstas nos itens **15.1 e 15.2**, deste Edital, podendo a CONTRATANTE convidar, sucessivamente por ordem de classificação as demais licitantes, após comprovação da sua compatibilidade de proposta e habilitação, com esta licitação, para celebração do Contrato;

16.4. No ato da contratação, o PROPONENTE VENCEDOR deverá apresentar documento de procuração devidamente reconhecido em cartório, que habilite o seu representante a assinar o Contrato ou a Ata em nome da empresa;

16.5. Este Edital e seu(s) anexo(s) integrarão o Contrato firmado, independente de transcrição.

17. DO LOCAL PARA ENTREGA DO OBJETO

17.1 Os equipamentos deverão ser distribuídos e instalados de acordo com a programação e nos locais estabelecidos pelo CONTRATANTE.

18. DO PRAZO DE INICIO DOS SERVIÇOS

18.1 A CONTRATADA somente poderá iniciar os serviços quando autorizados por escrito pelo CONTRATANTE, no prazo de até 02 (dois) dias úteis, utilizando-se apenas de equipamentos de primeira qualidade em seu último estágio de revisão tecnológica de software e hardware.

18.2 O horário de entrega dos equipamentos deverá obedecer à programação do CONTRATANTE.

19. DA AUTORIZAÇÃO DE COMPRA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

19.1. A Autorização de Compras, ou outro instrumento correspondente, será enviada á proponente vencedora através de e-mail ou outro meio equivalente, o qual deverá confirmar o recebimento. Caso a empresa não possua nenhum meio eletrônico, a Autorização de Compras deverá ser retirada no Setor de Compras da Prefeitura



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

CNPJ 46.223.707/0001-68

Municipal de Fartura, à Praça Deocleciano Ribeiro, 444, centro, Fartura/SP, no prazo de 01 (um) dia, contado a partir da convocação.

19.2 - A contratante, juntamente com a contratada, emitirão relatórios diretamente nas máquinas locadas para saber a quantidade de cópias e impressões que foram feitas no mês.

19.3 - O pagamento será feito pela quantidade de cópias e impressões descritas no relatório, por máquina, por setor.

19.4 - O pagamento devido a CONTRATADA será efetuado pela Prefeitura Municipal, mensalmente, até o 15º (décimo quinto) dia do mês subsequente à efetivação da prestação dos serviços e contados da data de assinatura da nota ou recebimento, ou a data do envio por meio eletrônico da nota fiscal/fatura, mediante ordem bancária, creditada em conta corrente da CONTRATADA, bem como somente após serem conferidas, aceitas e atestadas pelo responsável pelo recebimento do objeto deste Edital.

19.5 - Conforme legislação vigente, ficam obrigadas a emitir a Nota Fiscal Eletrônica - NF-e, os contribuintes que, independentemente da atividade econômica exercida, realizem operações destinadas à Administração Pública direta ou indireta.

19.6 - A contagem do prazo para pagamento considerará dias corridos e terá início e encerramento em dias de expediente na CONTRATANTE.

19.7 - Quando for constatada qualquer irregularidade na Nota Fiscal/Fatura, será imediatamente solicitada à CONTRATADA, carta de correção, quando couber, ou ainda pertinente regularização, que deverá ocorrer no prazo de 48 (quarenta e oito) horas;

19.8 - Caso a CONTRATADA não apresente carta de correção no prazo estipulado, o prazo para pagamento será recontado, a partir da data da sua apresentação.

20. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

20.1. O objeto da presente licitação será recebido pelo gestor e pelos fiscais do contrato e observadas as especificações contidas no presente edital, e ainda, a consistência e a exatidão da Nota Fiscal discriminativa apresentada.

20.2. Constatadas irregularidades no objeto contratual, a Prefeitura poderá, se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

20.3. No recebimento e aceitação do objeto serão observadas, no que couber, as disposições contidas nos artigos 73 a 76 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

20.4. Os equipamentos/materiais deverão ser entregues e instalados de acordo com as especificações do Edital e respectivos anexos.

20.5. Correrão por conta da contratada todas as despesas com seguros, transportes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da execução dos serviços prestados e produtos entregues à municipalidade.

21. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

21.1 Os recursos financeiros para realização do objeto desta contratação correrão por conta da dotação orçamentária do exercício corrente (2020) e consignadas no exercício subsequente (2021):

Órgão: 02.00.00 - PODER EXECUTIVO

Unidade Orçamentária: 02.01.00 - GABINETE E ASSESSORIA TÉCNICA

Unidade Executora: 02.01.03 - FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E ADOLESCENTE

FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E ADOLESCENTE

Função Programática: 04.122.0002.2.006

3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - Ficha 032 - Tesouro

Saldo Reserva: 211/2020: R\$ 120,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

CNPJ 46.223.707/0001-68

Saldo Disponível: R\$ 5.250,00

Órgão: 02.00.00 - PODER EXECUTIVO

Unidade Orçamentária: 02.01.00 - GABINETE E ASSESSORIA TÉCNICA

Unidade Executora: 02.01.05 - SECRETARIA DA PREFEITURA

MANUTENÇÃO DA SECRETARIA

Função Programática: 04.122.0002.2.008

3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - Ficha 051 - Tesouro

Saldo Reserva: 212/2020: R\$ 240,00

Saldo Disponível: R\$ 760,00

Órgão: 02.00.00 - PODER EXECUTIVO

Unidade Orçamentária: 02.01.00 - GABINETE E ASSESSORIA TÉCNICA

Unidade Executora: 02.01.07 - PROCURADORIA JURÍDICA

Função Programática: 04.122.0002.2.010

3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - Ficha 064 - Tesouro

Saldo Reserva: 213/2020: R\$ 360,00

Saldo Disponível: R\$ 1.057,01

Órgão: 02.00.00 - PODER EXECUTIVO

Unidade Orçamentária: 02.02.00 - COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO

Unidade Executora: 02.02.01 - ADMINISTRAÇÃO GERAL

MANUTENÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO GERAL

Função Programática: 04.122.0003.2.013

3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - Ficha 084 - Tesouro

Saldo Reserva 214/2020: R\$ 228,00

Saldo Reserva 231/2020: R\$ 1.440,00

Saldo Disponível: R\$ 24.718,62

Órgão: 02.00.00 - PODER EXECUTIVO

Unidade Orçamentária: 02.02.00 - COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO

Unidade Executora: 02.02.03 - DEPARTAMENTO DE COMPRAS / LICITAÇÃO

MANUTENÇÃO DO SETOR DE COMPRAS

Função Programática: 04.122.0003.2.015

3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - Ficha 103 - Tesouro

Saldo Reserva: 215/2020: R\$ 600,00

Saldo Disponível: R\$ 1.879,17

Órgão: 02.00.00 - PODER EXECUTIVO

Unidade Orçamentária: 02.02.00 - COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO

Unidade Executora: 02.02.03 - DEPARTAMENTO DE COMPRAS / LICITAÇÃO

MANUTENÇÃO DO SETOR DE LICITAÇÃO

Função Programática: 04.122.0003.2.016

3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - Ficha 110 - Tesouro

Saldo Reserva: 216/2020: R\$ 960,00

Saldo Disponível: R\$ 1.702,90

Órgão: 02.00.00 - PODER EXECUTIVO

Unidade Orçamentária: 02.02.00 - COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO

Unidade Executora: 02.02.03 - DEPARTAMENTO DE COMPRAS / LICITAÇÃO

MANUTENÇÃO DA LANÇADORIA

Função Programática: 04.123.0004.2.017

3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - Ficha 113 - Tesouro

Saldo Reserva: 217/2020: R\$ 480,00

Saldo Disponível: R\$ 21.907,03

Órgão: 02.00.00 - PODER EXECUTIVO

Unidade Orçamentária: 02.03.00 - FINANÇAS E ORÇAMENTOS

Unidade Executora: 02.03.01 - LANÇADORIA / FISCALIZAÇÃO

MANUTENÇÃO DO SETOR DE FISCALIZAÇÃO

Função Programática: 04.123.0004.2.018



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

CNPJ 46.223.707/0001-68

3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - Ficha 118 - Tesouro

Saldo Reserva: 218/2020: R\$ 132,00

Saldo Disponível: R\$ 147,38

Órgão: 02.00.00 - PODER EXECUTIVO

Unidade Orçamentária: 02.03.00 - FINANÇAS E ORÇAMENTOS

Unidade Executora: 02.03.04 - CONTADORIA

MANUTENÇÃO DO SETOR DE CONTADORIA

Função Programática: 04.123.0004.2.021

3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - Ficha 138 - Tesouro

Saldo Reserva: 219/2020: R\$ 680,00

Saldo Reserva: 232/2020: R\$ 960,00

Saldo Disponível: R\$ 2.025,13

Órgão: 02.00.00 - PODER EXECUTIVO

Unidade Orçamentária: 02.04.00 - COORDENADORIA DA EDUCAÇÃO

Unidade Executora: 02.04.02 - ENSINO BÁSICO - FUNDAMENTAL

MANUTENÇÃO DO ENSINO BÁSICO - FUNDAMENTAL

Função Programática: 12.361.0006.2.025

3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - Ficha 176 - Tesouro

Saldo Reserva 220/2020: R\$ 7.920,00

Saldo Disponível: R\$ 21.862,00

Órgão: 02.00.00 - PODER EXECUTIVO

Unidade Orçamentária: 02.04.00 - COORDENADORIA DA EDUCAÇÃO

Unidade Executora: 02.04.04 - EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB

MANUTENÇÃO FUNDEB 40% = PRÉ

Função Programática: 12.365.0007.2.032

3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - Ficha 223 - Estadual

Saldo Reserva 221/2020: R\$ 4.620,00

Saldo Disponível: R\$ 8.732,36

Órgão: 02.00.00 - PODER EXECUTIVO

Unidade Orçamentária: 02.04.00 - COORDENADORIA DA EDUCAÇÃO

Unidade Executora: 02.04.04 - EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB

MANUTENÇÃO FUNDEB 40% = CRECHE

Função Programática: 12.365.0007.2.033

3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - Ficha 232 - Estadual

Saldo Reserva 222/2020: R\$ 2.508,00

Saldo Disponível: R\$ 11.377,00

Órgão: 02.00.00 - PODER EXECUTIVO

Unidade Orçamentária: 02.04.00 - COORDENADORIA DA EDUCAÇÃO

Unidade Executora: 02.04.08 - ESPORTES

MANUTENÇÃO DO SETOR ESPORTE

Função Programática: 27.812.0010.2.038

3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - Ficha 268 - Tesouro

Saldo Reserva 223/2020: R\$ 120,00

Saldo Disponível: R\$ 5.112,14

Órgão: 02.00.00 - PODER EXECUTIVO

Unidade Orçamentária: 02.06.00 - FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE

Unidade Executora: 02.06.01 - SAÚDE

MANUTENÇÃO DO SETOR SAÚDE

Função Programática: 10.301.0015.2.043

3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - Ficha 320 - Tesouro

Saldo Reserva 224/2020: R\$ 2.832,00

Saldo Disponível: R\$ 28.565,87

Órgão: 02.00.00 - PODER EXECUTIVO

Unidade Orçamentária: 02.06.00 - FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE

Unidade Executora: 02.06.01 - SAÚDE



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

CNPJ 46.223.707/0001-68

MANUTENÇÃO DO SAMU

Função Programática: 10.301.0015.2.044

3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - Ficha 335 - Tesouro

Saldo Reserva 225/2020: R\$ 120,00

Saldo Disponível: R\$ 8.277,71

Órgão: 02.00.00 - PODER EXECUTIVO

Unidade Orçamentária: 02.06.00 - FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE

Unidade Executora: 02.06.01 - SAÚDE

MANUTENÇÃO DO ESF

Função Programática: 10.301.0015.2.047

3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - Ficha 368 - Tesouro

Saldo Reserva 226/2020: R\$ 816,00

Saldo Disponível: R\$ 679,49

Órgão: 02.00.00 - PODER EXECUTIVO

Unidade Orçamentária: 02.07.00 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Unidade Executora: 02.07.01 - ASSISTÊNCIA SOCIAL GERAL

MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL GERAL

Função Programática: 08.244.0018.2.051

3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - Ficha 436 - Tesouro

Saldo Reserva 227/2020: R\$ 720,00

Saldo Disponível: R\$ 8.060,96

Órgão: 02.00.00 - PODER EXECUTIVO

Unidade Orçamentária: 02.07.00 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Unidade Executora: 02.07.03 - ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE

MANUTENÇÃO ASSISTÊNCIA A CRIANÇA E ADOLESCENTE

Função Programática: 08.243.0018.2.053

3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - Ficha 464 - Tesouro

Saldo Reserva 228/2020: R\$ 240,00

Saldo Disponível: R\$ 12.317,07

Órgão: 02.00.00 - PODER EXECUTIVO

Unidade Orçamentária: 02.07.00 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Unidade Executora: 02.07.05 - FORTALECENDO À FAMÍLIA

MANUTENÇÃO FORTALECENDO A FAMÍLIA

Função Programática: 08.244.0018.2.055

3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - Ficha 480 - Federal

Saldo Reserva 229/2020: R\$ 288,00

Saldo Disponível: R\$ 29.176,80

Órgão: 02.00.00 - PODER EXECUTIVO

Unidade Orçamentária: 02.10.00 - SERVIÇOS MUNICIPAIS

Unidade Executora: 02.10.04 - ESTRADAS

MANUTENÇÃO DA GARAGEM MUNICIPAL

Função Programática: 15.452.0028.2.065

3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - Ficha 569 - Tesouro

Saldo Reserva 230/2020: R\$ 240,00

Saldo Disponível: R\$ 8.371,79

21.3 O VALOR GLOBAL MÁXIMO ADMITIDO PARA ESTE PREGÃO É DE: R\$ 110.496,00 (CENTO E DÉIS MIL, QUATROCENTOS E NOVENTA E SEIS REAIS).

21.4 - A Administração pagará ao fornecedor o valor por quantidade de cópia e impressão feitas por mês.

22 – DA RECOMPOSIÇÃO DOS PREÇOS

22.1- Conforme prevê o artigo 65 da Lei 8.666/93 é possível a recomposição dos preços para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração do fornecimento do objeto, com fim de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

CNPJ 46.223.707/0001-68

inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

23. DO REAJUSTE DOS PREÇOS

23.1. Os valores deste contrato serão fixos e irremovíveis pelo período de 12 (doze) meses.

23.2. O preço adjudicado poderá ser corrigido anualmente, ou seja, observado o intervalo mínimo de 1 (um) ano, contado a partir da data de assinatura do contrato, utilizando da variação do IPC-A/IBGE.

24. DA RESCISÃO

24.1. Constituem motivos para a rescisão contratual às situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

24.2. A rescisão contratual poderá ser:

- a) Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos previstos nos incisos I a XII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;
- b) Amigável, por acordo das partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;
- c) Judicial, nos termos da legislação.

24.2.1. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão pela Administração, com as consequências previstas nesta cláusula, sem prejuízos das sanções cabíveis.

24.2.2 Na hipótese de rescisão determinada por ato unilateral e escrito da Administração, ficarão assegurados à Prefeitura Municipal de Fartura os direitos elencados no artigo 80 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, sem prejuízos das sanções cabíveis.

24.2.3. A rescisão do contrato poderá se dar das formas previstas no artigo 79 da Lei 8.666/93.

25. DA GARANTIA CONTRATUAL

25.1. Fica a empresa CONTRATADA obrigada à prestação dos serviços com qualidade, profissionalismo e qualificação aplicáveis neste caso. A locação dos equipamentos deverá respeitar as regras estabelecidas no regulamento do Edital. Caso a prestação de serviços não seja satisfatória, a licitante vencedora ficará sujeita à aplicação das penalidades estabelecidas no edital e no Código de defesa do consumidor.

26. DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO DO CERTAME

26.1. O Licitador, observadas razões de conveniência e oportunidade, devidamente justificadas, poderá anular ou revogar a qualquer momento o presente procedimento, por motivo de ilegalidade, mediante despacho fundamentado.

26.2. A anulação ou revogação do procedimento licitatório abrange à do instrumento contratual.

26.3. A Proponente não terá direito à indenização em decorrência da anulação ou revogação do procedimento licitatório.

27. DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

27.1. O prazo de vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual e sucessivo período (se conveniente para a administração), com vista à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração, limitando-se ao total máximo de sessenta meses, conforme artigo 57, inciso II, da Lei 8.666/93.

27.2. O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

CNPJ 46.223.707/0001-68

se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme artigo 65, §1º, da Lei 8.666/93.

28. DISPOSIÇÕES FINAIS

28.1. A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo o Município de Fartura revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivada de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação. O Município de Fartura poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

28.2. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis;

28.3 É facultado à Pregoeira ou à autoridade a ela superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo;

28.4. Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pela Pregoeira, sob pena de desclassificação/inabilitação;

28.5. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta;

28.6. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação;

28.7. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Estado;

28.8. Os casos não previstos neste Edital serão decididos pela Pregoeira;

28.9. A participação do proponente nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital;

28.10. Não cabe à Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil qualquer responsabilidade pelas obrigações assumidas pelo fornecedor com o licitador, em especial com relação à forma e às condições de entrega dos bens ou da prestação de serviços e quanto à quitação financeira da negociação realizada;

28.11. A Pregoeira e sua Equipe de Apoio atenderão aos interessados no horário das 08h às 14h, de segunda a sexta-feira, exceto feriados, no Setor de Licitações, sito à Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444 – Centro – Fartura - SP para melhores esclarecimentos;

28.12. A documentação apresentada para fins de habilitação da Empresa vencedora fará parte dos autos da licitação e não será devolvida ao proponente;

28.13. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação da Pregoeira em contrário.

28.14. Integram o presente Edital:

ANEXO 01 - Termo de Referência

ANEXO 02 - Modelo de Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação

ANEXO 03 - Modelo de Declaração de Qualificação de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte

ANEXO 04 - Modelo de Proposta de Preços

ANEXO 05 – Modelo de Declarações Conjuntas

ANEXO 06 - Modelo de Declaração de Quadro Societário e/ou Proprietário

ANEXO 07 - Minuta de Contrato

ANEXO 08 - Cadastro do Responsável

ANEXO 09 - Declaração de Documentos à Disposição do TCE – SP



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

CNPJ 46.223.707/0001-68

28.15. Para dirimir quaisquer questões decorrentes da Licitação não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Fartura, Estado de São Paulo.

Prefeitura Municipal de Fartura, 22 de Outubro de 2020.

HAMILTON CÉSAR BORTOTTI

PREFEITO MUNICIPAL

Publicado no Departamento de Administração da Prefeitura, na data supra.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

CNPJ 46.223.707/0001-68

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1 - OBJETO:

Contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de impressão corporativa por meio de *outsourcing*, na modalidade de locação de equipamentos, com fornecimento de manutenção preventiva e corretiva, incluindo peças e suprimentos necessários para manter o funcionamento dos equipamentos, exceto papel, a fim de atender diversos setores, pelo prazo de 12 (doze) meses.

2 - JUSTIFICATIVA

Diante da necessidade de estruturação e modernização dos equipamentos de cópias, impressão e digitalização utilizado em todos os setores da Prefeitura de Fartura, bem como a intenção de reduzir os custos, melhorar a qualidade, gerenciar eventuais desperdícios de impressão e em respeito ao preceito da economicidade, entendemos como oportuno e indispensável a contratação destes serviços, conforme objeto acima mencionado.

Este novo processo visa melhorar os serviços de impressão, eliminando os custos diretos com equipamentos, reduzindo custos, desperdício de tempo de serviço dos usuários para corrigir sucessivos problemas com os dispositivos, onerando seu tempo de trabalho, que comprometem a qualidade de atendimento à população.

3 - LOCAIS DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS, EQUIPAMENTOS, ESTIMATIVAS DE CÓPIAS E IMPRESSÕES MENSAIS

Departamento	Setor	Modelo de Equipamento	QTD Equipamentos	QTD Impressões Estimadas por mês	Total de impressões por mês
Conselho Tutelar	Administração	Multifuncional Mono 42 ppm	1	500	500
Secretaria	Administração	Multifuncional Mono 42 ppm	1	1000	1000
Jurídico	Administração	Multifuncional Mono 42 ppm	1	1500	1500
RH	Administração	Multifuncional Mono 42 ppm	1	6000	6000
IRGD	Administração	Multifuncional Mono 42 ppm	1	450	450
Banco do Povo	Administração	Multifuncional Mono 42 ppm	1	500	500
Compras	Administração	Impressora Mono 47 ppm	1	2500	2500
Licitação	Administração	Multifuncional Mono 42 ppm	1	4000	4000
Laçadoria	Administração	Multifuncional Mono 42 ppm	1	2000	2000
Fiscalização	Administração	Multifuncional Mono 42 ppm	1	550	550
Tesouraria	Administração	Multifuncional Mono 42 ppm	1	4000	4000
Empenho	Administração	Impressora Mono 47 ppm	1	3000	3000
Financeiro Prestação Contas	Administração	Multifuncional Mono 42 ppm	1	2000	2000
Contabilidade	Administração	Multifuncional Mono 42 ppm	1	2000	2000
Garagem Municipal	Administração	Impressora Mono 47 ppm	1	1000	1000
Esportes	Esportes	Multifuncional Mono 42	1	500	500



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

CNPJ 46.223.707/0001-68

		ppm			
CRAS Jose U. Teixeira	Social	Multifuncional Mono 42 ppm	1	600	600
Espaço Amigo	Social	Multifuncional Mono 42 ppm	1	1000	1000
CRAS Ângelo Lucarelli	Social	Multifuncional Mono 42 ppm	1	600	600
COMAS	Social	Multifuncional Mono 42 ppm	1	3000	3000
ESF NS Fátima Sala Médico	Saúde	Impressora Mono 47 ppm	1	700	700
Coord. Saúde - Posto Saúde	Saúde	Multifuncional Mono 42 ppm	1	1000	1000
Secretaria - Saúde	Saúde	Multifuncional Mono 42 ppm	1	3000	3000
Setor Transporte Centro Saúde	Saúde	Impressora Mono 47 ppm	1	700	700
Prontuário	Saúde	Multifuncional Mono 42 ppm	1	700	700
Samu	Saúde	Multifuncional Mono 42 ppm	1	500	500
Posto Saúde Central - Sala Médico	Saúde	Impressora Mono 47 ppm	1	700	700
ESF VNS de Fátima	Saúde	Multifuncional Mono 42 ppm	1	1000	1000
Almoxarifado saúde	Saúde	Impressora Mono 47 ppm	1	700	700
ESF Bela Vista	Saúde	Multifuncional Mono 42 ppm	1	1700	1700
Médico	Saúde	Impressora Mono 47 ppm	1	500	500
Médico	Saúde	Impressora Mono 47 ppm	1	500	500
Médico	Saúde	Impressora Mono 47 ppm	1	500	500
Médico	Saúde	Impressora Mono 47 ppm	1	500	500
Médico	Saúde	Impressora Mono 47 ppm	1	500	500
Médico	Saúde	Impressora Mono 47 ppm	1	500	500
Médico	Saúde	Impressora Mono 47 ppm	1	500	500
Médico	Saúde	Impressora Mono 47 ppm	1	500	500
Médico	Saúde	Impressora Mono 47 ppm	1	500	500
Médico	Saúde	Impressora Mono 47 ppm	1	500	500
CEI "Idália Aparecida Gabriel de Paula"	Educação	Multifuncional Mono 42 ppm	1	3700	3700
CEI "Madre Gaetana Sterni"	Educação	Multifuncional Mono 42 ppm	1	3700	3700
CEI "Prof. Angela Carvalho Louvison"	Educação	Multifuncional Mono 42 ppm	1	8500	8500
CEI "Irene Lança Ribeiro"	Educação	Multifuncional Mono 42 ppm	1	6500	6500
Emef "Prof ^o Miguel de Góes Vieira"	Educação	Multifuncional Mono 42 ppm	2	6.000	12000
Emef "João Batista de Oliveira"	Educação	Multifuncional Mono 42 ppm	2	8.500	17000
EMEI "Prof. M ^a Conceição Albuquerque Martini"	Educação	Multifuncional Mono 42 ppm	1	7.300	7300
Coordenadoria da Educação	Educação	Multifuncional Mono 42 ppm	1	4.000	4000

4 - DESCRIÇÃO, QUANTIDADE ESTIMADA E PREÇO MÉDIO ESTIMADO

4.1 - Os valores unitários referenciais dos itens foram obtidos através de pesquisas de preços no mercado, junto a diversas empresas, aplicando-se a média aritmética dos orçamentos colhidos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

CNPJ 46.223.707/0001-68

4.2 - Cabe ressaltar que tais valores unitários referenciais (**máximos**) servem como limite às licitantes para a formulação das propostas.

4.3 - QUADRO ESTIMATIVO/INFORMATIVO:

Item	Descrição	QDT equipamentos	QTD cópias e impressões estimadas/ mês	Preço médio estimado por cópia/impressão	Valor mensal estimado	Valor global estimado
1	Cópias em impressoras Multifuncional Mono 42 ppm e impressora Mono 47 ppm (laser ou led)	50	115.100	R\$ 0,08	R\$ 9.208,00	R\$ 110.496,00

4.4 - O valor global estimado para o período de 12 meses é de R\$ 110.496,00 (Cento e dez mil, quatrocentos e noventa e seis reais).

4.5 - A Administração pagará ao fornecedor o valor por quantidade de cópia e impressão feitas por mês.

5 - CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

5.1 - Será vencedora a licitante que apresentar o **MENOR VALOR GLOBAL**, desde que atenda todos os requisitos mínimos exigidos neste termo.

Item	Descrição	Unidade	QTD cópias e impressões estimadas para 12 meses	Preço médio estimado por cópia/impressão	Valor global estimado (12 meses)
1	Cópias em impressora Multifuncional Mono 42 ppm e impressora Mono 47 ppm (laser ou led)	Cópias	1.381.200	R\$ 0,08	R\$ 110.496,00

5.2 - Após a sessão de lances, a empresa classificada em primeiro lugar deverá apresentar proposta readequada com o valor unitário por cópia, de acordo com o modelo do quadro do item 4.3 deste Termo de Referência.

6 - ESPECIFICAÇÕES DOS OBJETOS E SERVIÇOS A SEREM PRESTADOS:

6.1 - Dos Equipamentos e Sistemas

a) Os equipamentos deverão estar em perfeito estado de funcionamento, conservação e higiene.
b) Os equipamentos para o desenvolvimento dos serviços de impressão estão classificados em diferentes categorias, de acordo com:

c) O tipo de equipamento: multifuncional ou impressora;

d) O tipo de impressão: monocromática (preto e branco);

e) A velocidade de impressão em preto e branco, medida em páginas por minuto (ppm); e

f) Os equipamentos para a prestação de serviços de impressão corporativa (outsourcing) estão classificados em 2 (dois) diferentes categorias, segundo especificações técnicas mínimas, quantidades e consumo mensal abaixo descritos, definidos para atender as peculiaridades dos diferentes departamentos da CONTRATANTE.

g) Deverão ser fornecidos e instalados equipamentos em conformidade com as especificações técnicas mínimas que seguem:

6.2 - Multifuncional Monocromática 42 ppm

a) Multifuncional (impressora, copiadora e scanner) monocromática com tecnologia de impressão LASER ou LED.

b) Velocidade de impressão mínima de 42 ppm (A4 ou Carta).

c) Volume mensal recomendado de no mínimo 10.000 páginas.

d) Resolução de impressão de no mínimo de 1.200 x 1.200 dpi.

e) Frequência mínima do processador de no mínimo de 800 MHz.

f) Memória RAM de no mínimo de 512 MBytes.

g) Emulação das linguagens de impressão PostScript e PCL 6.

h) Painel de operação com teclado numérico ou interface gráfica

i) Bandeja de entrada tipo gaveta de alimentação automática, com capacidade de no mínimo de 250 folhas de papel tamanho A4, Carta e Ofício.

j) Bandeja de saída de no mínimo de 50 folhas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

CNPJ 46.223.707/0001-68

k) Capacidade de imprimir e copiar automaticamente em ambos os lados de uma folha de papel (impressão duplex automática).

l) Capacidade de emissão de alerta de necessidade de consumíveis.

m) Interface de rede padrão Gigabit Ethernet (10/100/1000), interna e incorporada à impressora, com suporte ao protocolo TCP/IP.

n) Sistemas Operacionais suportados: MS Windows e Linux.

o) Digitalização duplex colorida com mesa de largura Carta (215,9 mm).

• Resolução de no mínimo de 600 ppp em preto e de 300 ppp em cores.

• Deve possibilitar o envio de documentos digitalizados a um computador conectado à rede, a uma porta USB e a um endereço de correio eletrônico.

• Formato dos arquivos digitalizados: TIFF, JPEG, PDF / PDF/A

p) Cópia monocromática com resolução de no mínimo de 600 ppp.

• Capacidade de redução e ampliação de 50% a 200%.

q) Alimentador automático de documentos (ADF) para Digitalização e Cópia com capacidade de no mínimo 50 folhas.

r) Tensão de alimentação de 110V.

6.3 - Impressora Monocromática 47 ppm

a) Impressora monocromática com tecnologia de impressão LASER ou LED.

b) Velocidade de impressão mínima de 47 ppm (A4 ou Carta).

c) Volume mensal recomendado de no mínimo 10.000 páginas

d) Resolução de impressão de no mínimo de 1.200 x 1.200 dpi.

e) Frequência mínima do processador de no mínimo de 600 MHz.

f) Memória RAM de no mínimo de 128 MBytes.

g) Emulação das linguagens de impressão PostScript e PCL 6.

h) Bandeja de entrada tipo gaveta de alimentação automática, com capacidade de no mínimo de 250 folhas de papel tamanho A4, Carta e Ofício.

i) Bandeja de saída de no mínimo de 50 folhas.

j) Capacidade de imprimir automaticamente em ambos os lados de uma folha de papel (impressão duplex automática).

k) Capacidade de emissão de alerta de necessidade de consumíveis.

l) Interface de rede padrão Gigabit Ethernet (10/100/1000), interna e incorporada à impressora, com suporte ao protocolo TCP/IP.

m) Sistemas Operacionais suportados: MS Windows e Linux.

n) Tensão de alimentação de 110V.

6.4 - DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA E DA MANUTENÇÃO

a) Deverá ser prestada assistência técnica aos equipamentos locados, sem custo adicional em relação ao preço contratado.

b) Todos os equipamentos locados deverão receber a adequada e devida manutenção preventiva e/ou corretiva.

c) A CONTRATADA deverá prestar assistência em horário comercial para atendimento ao equipamento locado.

d) A CONTRATADA deverá providenciar a imediata reposição de equipamentos que estejam indisponíveis, seja por manutenção preventiva, seja por manutenção corretiva, avarias ou acidentes, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

e) A CONTRATADA deverá arcar com as despesas relativas à troca e destinação final de toner, de revelador, de cilindro, e demais suprimentos, exceto papel, necessários ao fiel cumprimento do objeto contratado.

6.5 - DA MANUTENÇÃO PREVENTIVA

a) A CONTRATADA é a única e exclusiva responsável pela manutenção preventiva dos equipamentos objeto desta contratação. A manutenção deve obedecer às recomendações do Manual de Operação de cada equipamento, porém, sem se limitar a elas e aos serviços abaixo descritos:

b) Fazer a revisão do equipamento por ocasião do atendimento de chamados técnicos;

c) Verificar o estado geral de conservação dos equipamentos e providenciar substituição dos mesmos sempre que for necessário;

d) Providenciar revisão geral de todos os itens previstos no Manual de Operações, de acordo com a recomendação do fabricante;

e) Efetuar as revisões periódicas, observando as recomendações do fabricante;



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

CNPJ 46.223.707/0001-68

f) A CONTRATADA deverá realizar as manutenções preventivas para garantir o pleno funcionamento dos equipamentos e a qualidade dos materiais produzidos.

6.6 - DA MANUTENÇÃO CORRETIVA

a) A manutenção corretiva deverá ocorrer a partir da notificação ou emissão de **Chamado Técnico** por parte da Administração, sempre que necessário para substituição de um componente do equipamento por desgaste ou quebra do mesmo ou sempre que surgirem falhas ou defeitos na impressão (riscos nas cópias, áreas brancas, entre outros), respeitando-se as condições que seguem:

b) A notificação ou emissão do correspondente **Chamado Técnico** deverá ser feita por servidor da Prefeitura Municipal de Fartura credenciado para tanto, e poderá ser realizada por via telefônica ou por meio de website disponibilizado pela empresa CONTRATADA.

c) Os chamados técnicos deverão ser identificados numericamente pela empresa CONTRATADA no momento da sua abertura.

d) A empresa CONTRATADA deverá iniciar a manutenção corretiva em um prazo máximo de **4 (quatro) horas**, contados da emissão do Chamado Técnico, respeitando os horários definidos para essa tarefa.

e) A CONTRATADA deverá arcar com todos os custos decorrentes de acidentes e avarias, exceto os decorrentes do mau uso do equipamento por parte do CONTRATANTE. Nesses casos, será de responsabilidade do CONTRATANTE arcar com os custos de reparo do equipamento.

f) A CONTRATADA deverá assumir integral e absoluta responsabilidade pelos equipamentos locados, desobrigando a CONTRATANTE de quaisquer ônus, encargos, deveres e responsabilidade por defeitos, vícios aparentes ou ocultos, ou funcionamento insatisfatório dos aludidos bens e acidentes.

6.7 - SUPERVISÃO

a) A CONTRATADA deverá indicar 01 (um) preposto, que será o responsável por todas as ações administrativas da prestação de serviço, tais como controle de manutenção e limpeza dos equipamentos, emissão de relatórios gerenciais, entre outros.

7 - OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

7.1 - Sem prejuízo das disposições das cláusulas e anexos deste contrato, e em cumprimento às suas obrigações contratuais, além das decorrentes de lei e de normas regulamentares, constituem obrigações específicas da CONTRATADA, para a prestação de serviços de impressão corporativa por meio de *outsourcing*:

a) Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados nos termos da legislação vigente;

b) Disponibilizar os equipamentos imediatamente após o recebimento da autorização de início dos serviços nos locais e horários fixados pelo CONTRATANTE, informando, em tempo hábil, qualquer motivo impeditivo que a impossibilite de assumir os serviços conforme o estabelecido;

c) Arcar com todas as despesas relativas ao toner, à troca de cilindro e revelador, e aos demais suprimentos (exceto papel) necessários ao fiel cumprimento do objeto sob o contrato;

d) Disponibilizar, quando da instalação, dois kits de suprimentos básicos para os equipamentos, necessários à produção de cópias, sendo um para consumo imediato e outro para reserva;

e) Garantir estoque mínimo e efetuar a reposição dos suprimentos necessários à produção mensal de cópias (toner, revelador, cilindro ou *belt*), tendo como base a sua durabilidade e a quantidade de cópias dos modelos dos equipamentos;

f) Atender a chamados de reposição extra de suprimentos no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da data de solicitação do CONTRATANTE;

g) Fornecer ao CONTRATANTE manual de instruções de uso de todos os equipamentos destinados ao serviço contratado;

h) Designar um técnico para instalar o equipamento e treinar o pessoal do CONTRATANTE responsável pela operação do mesmo. O treinamento deve ser ministrado no próprio local da instalação, ficando as despesas às expensas da CONTRATADA;

i) Serão de responsabilidade da CONTRATADA o transporte de eventuais remoções e as instalações de equipamentos quando houver necessidade de alteração de local de utilização, correndo às suas expensas todos os custos e despesas decorrentes;

j) Arcar com todas as despesas e encargos fiscais, previdenciários, sociais, seguros obrigatórios, seguro contra roubo, furto, danos materiais e pessoais, inclusive de terceiros;

k) Executar as manutenções preventiva e corretiva dos equipamentos, incluindo os serviços de troca de peças, de lubrificação, bem como a substituição de peças desgastadas;

l) Manter a regulagem dos equipamentos, preservando as suas características originais para que sejam minimizados os níveis de falhas. Dessa forma, intenciona-se contribuir com o atendimento aos programas de redução de desperdício de papel.

m) Implementar soluções tecnológicas que permitam melhorias do controle de desperdício de papel.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

CNPJ 46.223.707/0001-68

- n) Realizar manutenção preventiva na periodicidade recomendada pela boa técnica e de acordo com as especificações do fabricante, mantendo os equipamentos em perfeitas condições de operacionalidade, segurança, limpeza e higiene;
- o) Observar as normas relativas à segurança da operação;
- p) Comunicar ao preposto do CONTRATANTE, conforme o caso requeira, sobre fatos que impliquem alteração de itinerários e horários (como obras e/ou impedimentos temporários);
- q) Substituir o equipamento que apresentar o mesmo defeito no máximo 3 (três) vezes em 90 (noventa) dias por outro com as mesmas características e capacidade;
- r) Substituir o equipamento a qualquer tempo, caso se faça necessário, por motivos de reparos mecânicos, má conservação, condições de segurança, higiene ou limpeza. O CONTRATANTE poderá inspecionar regularmente os equipamentos e, se constatar alguma irregularidade, notificar a CONTRATADA;
- s) Substituir os equipamentos quando solicitado por escrito pelo CONTRATANTE, no prazo máximo de até 2 (dois) dias úteis, a partir do recebimento de notificação;
- t) Entregar e retirar os equipamentos substituídos sem cobrança de taxa;
- u) Manter em serviço somente profissionais capacitados.
- v) Assegurar que todo empregado que cometer falta disciplinar qualificada como de natureza grave não deverá ser mantido em serviço;
- w) Atender, de imediato, as solicitações do CONTRATANTE quanto às substituições de empregados não qualificados ou entendidos como inadequados para a prestação dos serviços;
- x) Apresentar ao CONTRATANTE, quando exigido, comprovante de pagamentos de salários, apólices de seguro contra acidente de trabalho e quitação de suas obrigações trabalhistas e previdenciárias, relativas aos seus empregados que estejam ou tenham estado a serviço do CONTRATANTE, por força deste contrato;
- y) Atender à conformidade dada pela Lei Federal nº 13.874, de 2019, e observar as condições de uso do Sistema de Escrituração Digital de Obrigações Previdenciárias, Trabalhistas e Fiscais.
- z) Responsabilizar-se civil e criminalmente pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes da execução do contrato;
- aa) Disponibilizar equipamentos em quantidade necessária para garantir a prestação dos serviços nos horários contratados, obedecidas as disposições da legislação trabalhista vigente;
- bb) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições que culminaram em sua habilitação/qualificação na fase da licitação;
- cc) Prestar os esclarecimentos desejados e comunicar ao CONTRATANTE, por meio de líder ou diretamente, quaisquer fatos ou anormalidades que porventura possam prejudicar o bom andamento ou o resultado final dos serviços;
- dd) Em caso de aditamento para acréscimos de novos equipamentos, serão cobrados apenas o consumo, sem custos de instalação.
- ee) Na eventual realização de transferência dos pontos de instalação não haverá qualquer ônus para a municipalidade.
- ff) Aceitar, nas mesmas condições de sua proposta os acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato, nos termos do Art. 65, § 1º e 2 da Lei Federal nº 8.666/93.

8 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- a) Inspeccionar os serviços prestados pela CONTRATADA e verificar a conformidade dos mesmos com o objeto deste Termo de Referência, devendo realizar anotações e registros das ocorrências.
- b) Proceder a conferência dos serviços prestados com o espelho apresentado pela CONTRATADA, apontando as correções necessárias ou penalidades se houver.
- c) Apresentar o aceite dos valores para faturamento caso não haja correções ou penalidades a aplicar ou as mesmas já tenham sido corretamente aplicadas.
- d) Prestar as informações e esclarecimentos atinentes ao objeto, que venham a ser solicitadas pela CONTRATADA.
- e) Proceder as advertências, multas e demais cominações legais pelo descumprimento dos termos do Contrato, Edital e Termo de Referência.
- f) Comunicar imediatamente à CONTRATADA, via canal de atendimento telefônico, por e-mail ou ainda através de ofício, a respeito de quaisquer irregularidades relacionadas ao objeto deste Termo de Referência.
- g) Proporcionar as facilidades necessárias para que a empresa CONTRATADA possa desempenhar os serviços descritos neste Termo de Referência conforme normas estabelecidas pela CONTRATANTE e entidades regulamentadoras.

9 - DO PRAZO DE INSTALAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

CNPJ 46.223.707/0001-68

a) A CONTRATADA somente poderá iniciar os serviços quando autorizados por escrito pelo CONTRATANTE, no prazo de até 02 (dois) dias úteis, utilizando-se apenas de equipamentos de primeira qualidade em seu último estágio de revisão tecnológica de software e hardware.

b) Os equipamentos deverão ser distribuídos e instalados de acordo com a programação e nos locais estabelecidos pelo CONTRATANTE.

c) O horário de entrega dos equipamentos deverá obedecer à programação do CONTRATANTE.

10 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

10.1 - Os recursos financeiros para realização do objeto desta contratação correrão por conta da dotação orçamentária do exercício corrente (2020) e consignadas no exercício subsequente (2021):

Órgão: 02.00.00 - PODER EXECUTIVO

Unidade Orçamentária: 02.01.00 - GABINETE E ASSESSORIA TÉCNICA

Unidade Executora: 02.01.03 - FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E ADOLESCENTE

FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E ADOLESCENTE

Função Programática: 04.122.0002.2.006

3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - Ficha 032 - Tesouro

Saldo Reserva: 211/2020: R\$ 120,00

Saldo Disponível: R\$ 5.250,00

Órgão: 02.00.00 - PODER EXECUTIVO

Unidade Orçamentária: 02.01.00 - GABINETE E ASSESSORIA TÉCNICA

Unidade Executora: 02.01.05 - SECRETARIA DA PREFEITURA

MANUTENÇÃO DA SECRETARIA

Função Programática: 04.122.0002.2.008

3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - Ficha 051 - Tesouro

Saldo Reserva: 212/2020: R\$ 240,00

Saldo Disponível: R\$ 760,00

Órgão: 02.00.00 - PODER EXECUTIVO

Unidade Orçamentária: 02.01.00 - GABINETE E ASSESSORIA TÉCNICA

Unidade Executora: 02.01.07 - PROCURADORIA JURÍDICA

Função Programática: 04.122.0002.2.010

3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - Ficha 064 - Tesouro

Saldo Reserva: 213/2020: R\$ 360,00

Saldo Disponível: R\$ 1.057,01

Órgão: 02.00.00 - PODER EXECUTIVO

Unidade Orçamentária: 02.02.00 - COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO

Unidade Executora: 02.02.01 - ADMINISTRAÇÃO GERAL

MANUTENÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO GERAL

Função Programática: 04.122.0003.2.013

3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - Ficha 084 - Tesouro

Saldo Reserva 214/2020: R\$ 228,00

Saldo Reserva 231/2020: R\$ 1.440,00

Saldo Disponível: R\$ 24.718,62

Órgão: 02.00.00 - PODER EXECUTIVO

Unidade Orçamentária: 02.02.00 - COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO

Unidade Executora: 02.02.03 - DEPARTAMENTO DE COMPRAS / LICITAÇÃO

MANUTENÇÃO DO SETOR DE COMPRAS

Função Programática: 04.122.0003.2.015

3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - Ficha 103 - Tesouro

Saldo Reserva: 215/2020: R\$ 600,00

Saldo Disponível: R\$ 1.879,17

Órgão: 02.00.00 - PODER EXECUTIVO

Unidade Orçamentária: 02.02.00 - COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO

Unidade Executora: 02.02.03 - DEPARTAMENTO DE COMPRAS / LICITAÇÃO

MANUTENÇÃO DO SETOR DE LICITAÇÃO

Função Programática: 04.122.0003.2.016



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

CNPJ 46.223.707/0001-68

3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - Ficha 110 - Tesouro
Saldo Reserva: 216/2020: R\$ 960,00
Saldo Disponível: R\$ 1.702,90

Órgão: 02.00.00 - PODER EXECUTIVO

Unidade Orçamentária: 02.02.00 - COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO
Unidade Executora: 02.02.03 - DEPARTAMENTO DE COMPRAS / LICITAÇÃO
MANUTENÇÃO DA LANÇADORIA

Função Programática: 04.123.0004.2.017

3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - Ficha 113 - Tesouro
Saldo Reserva: 217/2020: R\$ 480,00
Saldo Disponível: R\$ 21.907,03

Órgão: 02.00.00 - PODER EXECUTIVO

Unidade Orçamentária: 02.03.00 - FINANÇAS E ORÇAMENTOS
Unidade Executora: 02.03.01 - LANÇADORIA / FISCALIZAÇÃO
MANUTENÇÃO DO SETOR DE FISCALIZAÇÃO

Função Programática: 04.123.0004.2.018

3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - Ficha 118 - Tesouro
Saldo Reserva: 218/2020: R\$ 132,00
Saldo Disponível: R\$ 147,38

Órgão: 02.00.00 - PODER EXECUTIVO

Unidade Orçamentária: 02.03.00 - FINANÇAS E ORÇAMENTOS
Unidade Executora: 02.03.04 - CONTADORIA
MANUTENÇÃO DO SETOR DE CONTADORIA

Função Programática: 04.123.0004.2.021

3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - Ficha 138 - Tesouro
Saldo Reserva: 219/2020: R\$ 680,00
Saldo Reserva: 232/2020: R\$ 960,00
Saldo Disponível: R\$ 2.025,13

Órgão: 02.00.00 - PODER EXECUTIVO

Unidade Orçamentária: 02.04.00 - COORDENADORIA DA EDUCAÇÃO
Unidade Executora: 02.04.02 - ENSINO BÁSICO - FUNDAMENTAL
MANUTENÇÃO DO ENSINO BÁSICO - FUNDAMENTAL

Função Programática: 12.361.0006.2.025

3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - Ficha 176 - Tesouro
Saldo Reserva 220/2020: R\$ 7.920,00
Saldo Disponível: R\$ 21.862,00

Órgão: 02.00.00 - PODER EXECUTIVO

Unidade Orçamentária: 02.04.00 - COORDENADORIA DA EDUCAÇÃO
Unidade Executora: 02.04.04 - EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB
MANUTENÇÃO FUNDEB 40% = PRÉ

Função Programática: 12.365.0007.2.032

3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - Ficha 223 - Estadual
Saldo Reserva 221/2020: R\$ 4.620,00
Saldo Disponível: R\$ 8.732,36

Órgão: 02.00.00 - PODER EXECUTIVO

Unidade Orçamentária: 02.04.00 - COORDENADORIA DA EDUCAÇÃO
Unidade Executora: 02.04.04 - EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB
MANUTENÇÃO FUNDEB 40% = CRECHE

Função Programática: 12.365.0007.2.033

3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - Ficha 232 - Estadual
Saldo Reserva 222/2020: R\$ 2.508,00
Saldo Disponível: R\$ 11.377,00

Órgão: 02.00.00 - PODER EXECUTIVO

Unidade Orçamentária: 02.04.00 - COORDENADORIA DA EDUCAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

CNPJ 46.223.707/0001-68

Unidade Executora: 02.04.08 - ESPORTES
MANUTENÇÃO DO SETOR ESPORTE
Função Programática: 27.812.0010.2.038
3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - Ficha 268 - Tesouro
Saldo Reserva 223/2020: R\$ 120,00
Saldo Disponível: R\$ 5.112,14

Órgão: 02.00.00 - PODER EXECUTIVO
Unidade Orçamentária: 02.06.00 - FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE
Unidade Executora: 02.06.01 - SAÚDE
MANUTENÇÃO DO SETOR SAÚDE
Função Programática: 10.301.0015.2.043
3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - Ficha 320 - Tesouro
Saldo Reserva 224/2020: R\$ 2.832,00
Saldo Disponível: R\$ 28.565,87

Órgão: 02.00.00 - PODER EXECUTIVO
Unidade Orçamentária: 02.06.00 - FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE
Unidade Executora: 02.06.01 - SAÚDE
MANUTENÇÃO DO SAMU
Função Programática: 10.301.0015.2.044
3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - Ficha 335 - Tesouro
Saldo Reserva 225/2020: R\$ 120,00
Saldo Disponível: R\$ 8.277,71

Órgão: 02.00.00 - PODER EXECUTIVO
Unidade Orçamentária: 02.06.00 - FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE
Unidade Executora: 02.06.01 - SAÚDE
MANUTENÇÃO DO ESF
Função Programática: 10.301.0015.2.047
3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - Ficha 368 - Tesouro
Saldo Reserva 226/2020: R\$ 816,00
Saldo Disponível: R\$ 679,49

Órgão: 02.00.00 - PODER EXECUTIVO
Unidade Orçamentária: 02.07.00 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade Executora: 02.07.01 - ASSISTÊNCIA SOCIAL GERAL
MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL GERAL
Função Programática: 08.244.0018.2.051
3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - Ficha 436 - Tesouro
Saldo Reserva 227/2020: R\$ 720,00
Saldo Disponível: R\$ 8.060,96

Órgão: 02.00.00 - PODER EXECUTIVO
Unidade Orçamentária: 02.07.00 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade Executora: 02.07.03 - ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE
MANUTENÇÃO ASSISTÊNCIA A CRIANÇA E ADOLESCENTE
Função Programática: 08.243.0018.2.053
3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - Ficha 464 - Tesouro
Saldo Reserva 228/2020: R\$ 240,00
Saldo Disponível: R\$ 12.317,07

Órgão: 02.00.00 - PODER EXECUTIVO
Unidade Orçamentária: 02.07.00 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade Executora: 02.07.05 - FORTALECENDO À FAMÍLIA
MANUTENÇÃO FORTALECENDO A FAMÍLIA
Função Programática: 08.244.0018.2.055
3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - Ficha 480 - Federal
Saldo Reserva 229/2020: R\$ 288,00
Saldo Disponível: R\$ 29.176,80



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

CNPJ 46.223.707/0001-68

Órgão: 02.00.00 - PODER EXECUTIVO

Unidade Orçamentária: 02.10.00 - SERVIÇOS MUNICIPAIS

Unidade Executora: 02.10.04 - ESTRADAS

MANUTENÇÃO DA GARAGEM MUNICIPAL

Função Programática: 15.452.0028.2.065

3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - Ficha 569 - Tesouro

Saldo Reserva 230/2020: R\$ 240,00

Saldo Disponível: R\$ 8.371,79

11 - DO PRAZO CONTRATUAL

11.1 - O prazo de vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual e sucessivo período (se conveniente para a administração), com vista à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração, limitando-se ao total máximo de sessenta meses, conforme artigo 57, inciso II, da Lei 8.666/93.

11.2 - O preço adjudicado poderá ser corrigido anualmente, ou seja, observado o intervalo mínimo de 1 (um) ano, contado a partir da data de assinatura do contrato, utilizando da variação do IPC-A/IBGE.

12 - DA GARANTIA

12.1 - Fica a empresa CONTRATADA obrigada à prestação dos serviços com qualidade, profissionalismo e qualificação aplicáveis neste caso. A locação dos equipamentos deverá respeitar as regras estabelecidas no regulamento do Edital. Caso a prestação de serviços não seja satisfatória, a licitante vencedora ficará sujeita à aplicação das penalidades estabelecidas no edital e no Código de defesa do consumidor.

13 - DO PAGAMENTO

13.1 - A contratante, juntamente com a contratada, emitirão relatórios diretamente nas máquinas locadas para saber a quantidade de cópias e impressões que foram feitas no mês.

13.2 - O pagamento será feito pela quantidade de cópias e impressões descritas no relatório, por máquina, por setor.

13.3 - O pagamento devido a CONTRATADA será efetuado pela Prefeitura Municipal, mensalmente, até o 15º (décimo quinto) dia do mês subsequente à efetivação da prestação dos serviços e contados da data de assinatura da nota ou recebimento, ou a data do envio por meio eletrônico da nota fiscal/fatura, mediante ordem bancária, creditada em conta corrente da CONTRATADA, bem como somente após serem conferidas, aceitas e atestadas pelo responsável pelo recebimento do objeto deste Edital.

13.4 - Conforme legislação vigente, ficam obrigadas a emitir a Nota Fiscal Eletrônica - NF-e, os contribuintes que, independentemente da atividade econômica exercida, realizem operações destinadas à Administração Pública direta ou indireta.

13.5 - A contagem do prazo para pagamento considerará dias corridos e terá início e encerramento em dias de expediente na CONTRATANTE.

13.6 - Quando for constatada qualquer irregularidade na Nota Fiscal/Fatura, será imediatamente solicitada à CONTRATADA, carta de correção, quando couber, ou ainda pertinente regularização, que deverá ocorrer no prazo de 48 (quarenta e oito) horas;

13.7 - Caso a CONTRATADA não apresente carta de correção no prazo estipulado, o prazo para pagamento será recontado, a partir da data da sua apresentação.

14 - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

14.1 - As sanções serão aplicadas de acordo com o Decreto Municipal 3.819/19, de 21 de outubro de 2019 e demais legislações pertinentes ao caso.

15 - DO GESTOR E FISCAIS DO CONTRATO

15.1 - Fica responsável por gerir o contrato, o Senhor José Valdelei Garcia - Assessor V (lotado no CPD) e para a função de Fiscais do Contrato, ficam designados os servidores:

- Jovana Leite de Oliveira Dognani - Coordenadora Municipal da Educação;
- Regiane Silva de Medeiros - Coordenadora Municipal de Saúde;
- Janice Sebastiana de Oliveira Paula - Coordenadora Municipal da Assistência e Desenvolvimento Social;
- Luiz Garbelotto Junior - Encarregado de Esportes
- José Marcos Dealis - Coordenador de Gabinete, que terão como dever:

a) Zelar pela fiel execução deste contrato, utilizando-se de todos os recursos materiais e humanos necessários.

b) Atender prontamente qualquer reclamação, exigência ou observações realizadas pela CONTRATANTE.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

CNPJ 46.223.707/0001-68

c) Avaliar o serviço no ato da execução nos quesitos de qualidade, atentando para que todas as especificações constantes na descrição sejam atendidas, as quais que vão atestar a boa qualidade do serviço.

16 - DO FORO:

16.1 - Para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes do presente contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Fartura, com renúncia expressa a qualquer outro, mesmo que privilegiado, independente do domicílio das partes.

Fartura, 29 setembro de 2020.

José Valdelei Garcia
Assessor V (lotado no CPD)
Gestor

Jovana Leite de Oliveira Dognani
Coordenadora Municipal da Educação
Fiscal

Regiane Silva de Medeiros
Coordenadora Municipal de Saúde
Fiscal

Janice Sebastiana de Oliveira Paula
Coordenadora Municipal da Assistência e Desenvolvimento Social
Fiscal

Luiz Garbelotto Junior
Encarregado de Esportes
Fiscal

José Marcos Dealis
Coordenador de Gabinete
Fiscal



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444, Centro - CEP 18870-000 - Fartura/SP
Telefones: (14) 3308-9332 | 3308-9344 | 3308-9303

ANEXO 02

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA-SP
A/C Pregoeiro(a) e Equipe de Apoio

REF: PREGÃO ELETRÔNICO N° ____/2020

(Razão Social da Empresa), estabelecida na (endereço completo), inscrita no CNPJ sob n°, neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que cumpre plenamente aos requisitos de habilitação previstos no ato convocatório do **Pregão Eletrônico n° ____/2020**, realizado pela Prefeitura Municipal de Fartura, inexistindo qualquer fato impeditivo de sua participação neste certame.

Por ser verdade assina o presente.

_____, ____ de _____ de 2020.

Razão Social da empresa
CNPJ da empresa
Nome do responsável/procurador
Cargo do responsável/procurador
N° do documento de identidade
N° do CPF

(OBSERVAÇÃO: Este documento deverá ser redigido em papel timbrado da licitante e anexado na Plataforma BLL).



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444, Centro - CEP 18870-000 - Fartura/SP
Telefones: (14) 3308-9332 | 3308-9344 | 3308-9303

ANEXO 03

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUALIFICAÇÃO DE MICROEMPRESA
OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA-SP
A/C Pregoeiro(a) e Equipe de Apoio

REF: PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2020

(Razão Social da Empresa), estabelecida na (endereço completo), inscrita no CNPJ sob nº, neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, sob as penas da lei, que é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto a exercer o direito de preferência como critério de desempate, bem como estando apta para exercer o direito de ser habilitada ainda que os documentos de regularidade fiscal apresentados contenham ressalvas ou restrições, declarando, no mais, ciência de que tais ressalvas ou restrições deverão ser supridas no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados do momento da declaração de vencedor deste certame, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

Por ser verdade assina o presente.

_____, ____ de _____ de 2020.

Razão Social da empresa
CNPJ da empresa
Nome do responsável/procurador
Cargo do responsável/procurador
Nº do documento de identidade
Nº do CPF

(OBSERVAÇÃO: Este documento deverá ser redigido em papel timbrado da licitante e anexado na Plataforma BLL. Deverá acompanhar este documento comprovante emitido pela Junta Comercial (Ex: Certidão Simplificada)).



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444, Centro - CEP 18870-000 - Fartura/SP
Telefones: (14) 3308-9332 | 3308-9344 | 3308-9303

ANEXO 04

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA/SP
A/C Pregoeiro(a) e Equipe de Apoio

REF: PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2020

1. IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA:

NOME DA EMPRESA:

CNPJ:

INSCRIÇÃO ESTADUAL:

INSCRIÇÃO MUNICIPAL:

ENDEREÇO e TELEFONE:

EMAIL DA EMPRESA:

AGÊNCIA e Nº DA CONTA BANCÁRIA:

2. DADOS DO RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO CONTRATO (DEVERÁ SER ANEXADA A DEVIDA PROCURAÇÃO COM PODERES PARA A ASSINATURA DE CONTRATOS):

NOME:

CARGO:

ENDEREÇO RESIDENCIAL:

CPF:

RG:

DATA DE NASCIMENTO:

EMAIL PROFISSIONAL:

EMAIL PESSOAL:

2.1 No uso das atribuições legais, encaminhamos a Proposta de Preços para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei.

Item	Descrição	Unid	QTD cópias e impressões estimadas para 12 meses	Marca/ Procedencia	Valor Unit	Valor Total
1	Cópias em impressora Multifuncional Mono 42 ppm e impressora Mono 47 ppm (laser ou led)	Cópias	1.381.200			

Preço global da proposta: R\$ _____

Preço global da proposta por extenso: _____

Validade da proposta: ____/____/____ (não inferior a 60 dias, contados da data da sua emissão - informação obrigatória).



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444, Centro - CEP 18870-000 - Fartura/SP
Telefones: (14) 3308-9332 | 3308-9344 | 3308-9303

Prazo de entrega: _____

_____, _____ de _____ de 2020.

Razão Social da empresa
CNPJ da empresa
Nome do responsável/procurador
Cargo do responsável/procurador
Nº do documento de identidade
Nº do CPF

(OBSERVAÇÃO: Esta proposta deverá ser redigida em papel timbrado da licitante e apresentada na Proposta de Preços. Deverá também ser anexada na Plataforma BLL).



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444, Centro - CEP 18870-000 - Fartura/SP
Telefones: (14) 3308-9332 | 3308-9344 | 3308-9303

ANEXO 05

MODELO DE DECLARAÇÕES CONJUNTAS

À PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA/SP

A/C Pregoeiro (a) e Equipe de Apoio

REF: PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2020

(Razão Social da Empresa) _____, estabelecida na _____ (endereço completo), inscrita no CNPJ sob nº _____, neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador) _____, no uso de suas atribuições legais, DECLARA, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que:

a) DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

Que inexistente qualquer fato impeditivo à sua participação na licitação citada, que não foi declarada inidônea pela Administração Pública de qualquer esfera, ou suspensão de contratar com a Administração, e que se compromete a comunicar a ocorrência de fatos supervenientes.

b) DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE PARA COM O MINISTÉRIO DO TRABALHO

Que a empresa está em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII, do Artigo 7º da Constituição Federal, e, para fins do disposto no inciso V do Artigo 27 da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n. 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

c) DECLARAÇÃO DE NF-e

Que, em caso de eventual contratação com a Municipalidade, a empresa ESTÁ APTA a emitir Nota Fiscal Eletrônica (NF-e).

d) DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE INCOMPATIBILIDADE NEGOCIAL

Que a empresa NÃO POSSUI EM SEU QUADRO DE PESSOAL na qualidade de sócio, diretor, gerente, administrador ou funcionário, servidores públicos municipais do Município de Fartura.

e) Declara também que OS SÓCIOS / PROPRIETÁRIOS da empresa não possuem parentesco por consanguinidade ou afinidade até 3º grau com qualquer servidor público ou dirigente da Prefeitura Municipal de Fartura, responsável(is) pela licitação, ou mesmo membro da administração do Poder Legislativo.

Por ser verdade assina o presente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444, Centro - CEP 18870-000 - Fartura/SP
Telefones: (14) 3308-9332 | 3308-9344 | 3308-9303

_____, ____ de _____ de 2020.

Razão Social da empresa

CNPJ da empresa

Nome do responsável/procurador

Cargo do responsável/procurador

Nº do documento de identidade Nº do CPF

(OBSERVAÇÃO: As declarações deverão estar em papel timbrado da empresa licitante e anexada na Plataforma BLL).



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444, Centro - CEP 18870-000 - Fartura/SP
Telefones: (14) 3308-9332 | 3308-9344 | 3308-9303

ANEXO 06

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUADRO SOCIETÁRIO

Declaramos, para os devidos fins, que nossa empresa possui o total de ____ (_____) sócios, os quais informamos os dados verdadeiros, atualizados e individuais, abaixo:

SÓCIO 01

Nome:	
Cargo	
CPF:	
RG:	
Data de Nascimento:	
Endereço residencial completo:	
E-mail institucional	
E-mail pessoal	
Telefone(s)	
Assinatura:	

SÓCIO 02

Nome:	
Cargo	
CPF:	
RG:	
Data de Nascimento:	
Endereço residencial completo:	
E-mail institucional	
E-mail pessoal	
Telefone(s)	
Assinatura:	

***Obs.: Colocar os dados de TODOS os sócios nesta declaração, acrescentando mais quadros se necessário, sendo obrigatório o preenchimento de todas as lacunas exigidas.**

Por ser verdade assina a presente.

_____, ____ de _____ de 2020.

Razão Social da empresa
CNPJ da empresa
Nome do responsável/procurador
Cargo do responsável/procurador
Nº do documento de identidade
Nº do CPF

(OBSERVAÇÃO: Este documento deverá ser redigido em papel timbrado da empresa licitante e anexada na Plataforma BLL. A apresentação não é obrigatória na fase habilitatória, podendo ser disponibilizada somente por vencedores de itens).



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444, Centro - CEP 18870-000 - Fartura/SP
Telefones: (14) 3308-9332 | 3308-9344 | 3308-9303

ANEXO 07

MINUTA DE CONTRATO N° _____/2020 PREGÃO ELETRÔNICO N° _____/2020 – PROCESSO N° _____/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA, entidade de direito público interno, com sede nesta cidade à Praça Deocleciano Ribeiro, 444, Centro, inscrita no Cadastro de Pessoa Jurídica - CNPJ do Ministério da Fazenda sob nº 46.223.707/0001-68, neste ato representado pelo **Prefeito em exercício, Sr. HAMILTON CÉSAR BORTOTTI**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº _____ - SSP/SP, inscrito no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda - CPF sob nº _____, residente e domiciliado à Rua _____, nº _____, Bairro _____, no município de Fartura/SP.

Gestor(a): _____, portador(a) do RG nº _____ - SSP/SP, inscrito(a) no CPF sob nº _____, residente e domiciliado(a) à Rua _____, nº _____, Bairro _____, no município de Fartura/SP.

Fiscal: _____, portador(a) do RG nº _____ - SSP/SP, inscrito(a) no CPF sob nº _____, residente e domiciliado(a) à Rua _____, nº _____, Bairro _____, no município de Fartura/SP.

CONTRATADA: EMPRESA _____, com sede na Rua _____, nº _____, Bairro _____, na cidade de _____, Estado de _____, inscrita no CNPJ nº _____, neste ato representado pelo(a) Sr(a). _____, portadora da Cédula de Identidade RG nº _____ - SSP/SP, inscrita no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda - CPF sob nº _____, residente e domiciliada à Rua _____, nº _____, Bairro _____, no município de _____/_____.

As partes acima identificadas têm entre si justo o presente contrato compreendendo o objeto do presente edital, nos termos da proposta constante do processo de licitação na modalidade **Pregão Eletrônico nº ____/2020**, ao qual se acha vinculado e nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, e alterações posteriores, bem como da Lei Federal 10.520/02, Decreto Federal nº 3.555/2000; Decreto Federal nº 10.024/2019; Decreto Federal nº 7.892/2013; Decreto Municipal nº 2.437/2007 e Decreto Municipal 3.819/2019 tem certo e ajustado o que se segue.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1. Descrição do Ítem:

Item	Descrição	Unid	Qtde cópias e impressões estimadas para 12 meses	Marca/ Procedencia	Valor Unit	Valor Total
1	Cópias em impressora Multifuncional Mono 42 ppm e impressora Mono 47 ppm (laser ou led)	Cópias	1.381.200			

1.2. O presente Contrato tem por objeto a Contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de impressão corporativa por meio de *outsourcing*, na modalidade de locação de equipamentos, com fornecimento de manutenção preventiva e corretiva, incluindo peças e suprimentos necessários para manter o funcionamento dos equipamentos, exceto papel, a fim de atender diversos setores, pelo prazo de 12 (doze) meses, em conformidade com as especificações constantes no termo de referência, de acordo com descrição, marca/procedência e preços unitários relacionados no item anterior.

1.2. O VALOR TOTAL GLOBAL DO PRESENTE CONTRATO É DE R\$ _____ (_____).

1.3. A Administração pagará ao fornecedor o valor por quantidade de cópia e impressão feitas por mês.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO RECEBIMENTO DO OBJETO E SUA FISCALIZAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444, Centro - CEP 18870-000 - Fartura/SP
Telefones: (14) 3308-9332 | 3308-9344 | 3308-9303

- 2.1. No recebimento e aceitação do objeto serão observadas, no que couber, as disposições contidas nos artigos 73 a 76 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.
- 2.2. Os equipamentos/materiais deverão ser entregues, montados e instalados de acordo com as especificações do Edital e respectivos anexos.
- 2.3. Correrão por conta da contratada todas as despesas com seguros, transportes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da execução dos serviços prestados e produtos entregues à municipalidade.
- 2.4. Constatadas irregularidades no objeto contratual, a Prefeitura poderá, se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.
- 2.5. O **CONTRATANTE** designa o _____, e _____ como responsáveis pela fiscalização e acompanhamento da execução do objeto do presente contrato, durante sua vigência.
- 2.6. O **CONTRATADO** designa o Sr..... como preposto responsável para representá-lo na execução do objeto do presente Pregão.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA AUTORIZAÇÃO DE COMPRAS

3.1. A Autorização de Compras, ou outro instrumento correspondente, será enviada á proponente vencedora através de e-mail ou outro meio equivalente, o qual deverá confirmar o recebimento. Caso a empresa não possua nenhum meio eletrônico, a Autorização de Compras deverá ser retirada no Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Fartura, à Praça Deocleciano Ribeiro, 444, centro, Fartura/SP, no prazo de 01 (um) dia, contado a partir da convocação.

3.2.1. O prazo para confirmação do recebimento ou para retirada da Autorização de Compras poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela empresa adjudicatária durante seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado, e aceito pela Prefeitura Municipal.

3.3. As Notas Fiscais deverão ser emitidas pela Proponente Vencedora, ou seja, com o CNPJ idêntico ao da documentação apresentada para habilitação na licitação, não sendo admitida a emissão por filiais da mesma ou por terceiros.

CLÁUSULA QUARTA: DO PRAZO DE INICIO DOS SERVIÇOS

4.1. A CONTRATADA somente poderá iniciar os serviços quando autorizados por escrito pelo CONTRATANTE, no prazo de até 02 (dois) dias úteis, utilizando-se apenas de equipamentos de primeira qualidade em seu último estágio de revisão tecnológica de software e hardware.

4.2. O horário de entrega dos equipamentos deverá obedecer à programação do CONTRATANTE.

CLAUSULA QUINTA: DO LOCAL PARA ENTREGA DO OBJETO

5.1 Os equipamentos deverão ser distribuídos e instalados de acordo com a programação e nos locais estabelecidos pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEXTA: DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

6.1. No recebimento e aceitação do objeto serão observadas, no que couber, as disposições contidas nos artigos 73 a 76 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

6.2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor, relativas ao Recebimento, deverão ser adotadas por seus superiores em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes à Administração.

6.3. Fica a empresa obrigada ao fornecimento dos serviços com qualidade, profissionalismo e qualificação;

6.4. Constatadas irregularidades no objeto contratual, a Contratante poderá, se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444, Centro - CEP 18870-000 - Fartura/SP
Telefones: (14) 3308-9332 | 3308-9344 | 3308-9303

CLÁUSULA SÉTIMA: DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. No texto da nota fiscal/fatura deverá constar, obrigatoriamente, o objeto da licitação, a marca do produto, o valor unitário e o número do processo que deu origem à aquisição (**Pregão Eletrônico nº ____/2020**).

7.2. O pagamento devido a CONTRATADA será efetuado pela Prefeitura Municipal, mensalmente, até o 15º (décimo quinto) dia do mês subsequente à efetivação da prestação dos serviços e contados da data de assinatura da nota ou recebimento, ou a data do envio por meio eletrônico da nota fiscal/fatura, mediante ordem bancária, creditada em conta corrente da CONTRATADA, bem como somente após serem conferidas, aceitas e atestadas pelo responsável pelo recebimento do objeto deste Edital.

7.3. A liberação do pagamento à CONTRATADA fica condicionada à apresentação de Certidão Negativa de Débitos junto ao INSS (CRS), FGTS/CEF através do CRS e Certidão Negativa de Tributos Municipais.

7.1.1. Havendo erro na nota fiscal/fatura ou outra circunstância impeditiva, o recebimento definitivo ficará suspenso, até que a empresa tome as medidas saneadoras necessárias.

7.1.2. Quando for constatada qualquer irregularidade na Nota Fiscal/Fatura, será imediatamente solicitada à Contratada, carta de correção, quando couber, ou ainda pertinente regularização, que deverá ocorrer no prazo de 48 (quarenta e oito) horas. Caso a Contratada não apresente carta de correção no prazo estipulado, o prazo para pagamento será recontado, a partir da data da sua apresentação.

CLÁUSULA OITAVA: DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL

8.1. Integram o presente contrato, independente de transcrição os seguintes documentos cujos teores são de conhecimento do contratado: edital de licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº __/2020 e seus anexos, proposta da proponente vencedora, atas da sessão e processamento do pregão, despacho do Pregoeiro, homologação do processo licitatório e legislação pertinente à espécie.

8.2. Será incorporada a este Contrato, mediante alterações, qualquer modificação que venha a ser necessária durante a sua vigência.

CLÁUSULA NONA: DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

9.1. O prazo de vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual e sucessivo período (se conveniente para a administração), com vista à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração, limitando-se ao total máximo de sessenta meses, conforme artigo 57, inciso II, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA: DO REAJUSTE

10.1 – Os valores deste contrato serão fixos e irredutíveis pelo período de 12 (doze) meses;

10.2 - O preço adjudicado poderá ser corrigido anualmente, ou seja, observado o intervalo mínimo de 1 (um) ano, contado a partir da data de assinatura do contrato, utilizando da variação do IPC-A/IBGE.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA RECOMPOSIÇÃO DOS PREÇOS

11.1 Conforme prevê o artigo 65 da Lei 8.666/93 é possível a recomposição dos preços para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração do fornecimento do objeto, com fim de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA SUBCONTRATAÇÃO, CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS

12.1. A Contratada **não** poderá subcontratar total ou parcialmente o objeto deste Contrato, bem como cedê-lo ou transferi-lo no todo ou em parte.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES

13.1. DA CONTRATADA:

Constituem obrigações da Contratada:



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444, Centro - CEP 18870-000 - Fartura/SP
Telefones: (14) 3308-9332 | 3308-9344 | 3308-9303

13.2. Sem prejuízo das disposições das cláusulas e anexos deste contrato, e em cumprimento às suas obrigações contratuais, além das decorrentes de lei e de normas regulamentares, constituem obrigações específicas da CONTRATADA, para a prestação de serviços de impressão corporativa por meio de *outsourcing*:

- Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados nos termos da legislação vigente;
- Disponibilizar os equipamentos imediatamente após o recebimento da autorização de início dos serviços nos locais e horários fixados pelo CONTRATANTE, informando, em tempo hábil, qualquer motivo impeditivo que a impossibilite de assumir os serviços conforme o estabelecido;
- Arcar com todas as despesas relativas ao toner, à troca de cilindro e revelador, e aos demais suprimentos (exceto papel) necessários ao fiel cumprimento do objeto sob o contrato;
- Disponibilizar, quando da instalação, dois kits de suprimentos básicos para os equipamentos, necessários à produção de cópias, sendo um para consumo imediato e outro para reserva;
- Garantir estoque mínimo e efetuar a reposição dos suprimentos necessários à produção mensal de cópias (toner, revelador, cilindro ou *belt*), tendo como base a sua durabilidade e a quantidade de cópias dos modelos dos equipamentos;
- Atender a chamados de reposição extra de suprimentos no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da data de solicitação do CONTRATANTE;
- Fornecer ao CONTRATANTE manual de instruções de uso de todos os equipamentos destinados ao serviço contratado;
- Designar um técnico para instalar o equipamento e treinar o pessoal do CONTRATANTE responsável pela operação do mesmo. O treinamento deve ser ministrado no próprio local da instalação, ficando as despesas às expensas da CONTRATADA;
- Serão de responsabilidade da CONTRATADA o transporte de eventuais remoções e as instalações de equipamentos quando houver necessidade de alteração de local de utilização, correndo às suas expensas todos os custos e despesas decorrentes;
- Arcar com todas as despesas e encargos fiscais, previdenciários, sociais, seguros obrigatórios, seguro contra roubo, furto, danos materiais e pessoais, inclusive de terceiros;
- Executar as manutenções preventiva e corretiva dos equipamentos, incluindo os serviços de troca de peças, de lubrificação, bem como a substituição de peças desgastadas;
- Manter a regulação dos equipamentos, preservando as suas características originais para que sejam minimizados os níveis de falhas. Dessa forma, intenciona-se contribuir com o atendimento aos programas de redução de desperdício de papel.
- Implementar soluções tecnológicas que permitam melhorias do controle de desperdício de papel.
- Realizar manutenção preventiva na periodicidade recomendada pela boa técnica e de acordo com as especificações do fabricante, mantendo os equipamentos em perfeitas condições de operacionalidade, segurança, limpeza e higiene;
- Observar as normas relativas à segurança da operação;
- Comunicar ao preposto do CONTRATANTE, conforme o caso requeira, sobre fatos que impliquem alteração de itinerários e horários (como obras e/ou impedimentos temporários);
- Substituir o equipamento que apresentar o mesmo defeito no máximo 3 (três) vezes em 90 (noventa) dias por outro com as mesmas características e capacidade;
- Substituir o equipamento a qualquer tempo, caso se faça necessário, por motivos de reparos mecânicos, má conservação, condições de segurança, higiene ou limpeza. O CONTRATANTE poderá inspecionar regularmente os equipamentos e, se constatar alguma irregularidade, notificar a CONTRATADA;
- Substituir os equipamentos quando solicitado por escrito pelo CONTRATANTE, no prazo máximo de até 2 (dois) dias úteis, a partir do recebimento de notificação;
- Entregar e retirar os equipamentos substituídos sem cobrança de taxa;
- Manter em serviço somente profissionais capacitados.
- Assegurar que todo empregado que cometer falta disciplinar qualificada como de natureza grave não deverá ser mantido em serviço;
- Atender, de imediato, as solicitações do CONTRATANTE quanto às substituições de empregados não qualificados ou entendidos como inadequados para a prestação dos serviços;
- Apresentar ao CONTRATANTE, quando exigido, comprovante de pagamentos de salários, apólices de seguro contra acidente de trabalho e quitação de suas obrigações trabalhistas e previdenciárias, relativas aos seus empregados que estejam ou tenham estado a serviço do CONTRATANTE, por força deste contrato;
- Atender à conformidade dada pela Lei Federal nº 13.874, de 2019, e observar as condições de uso do Sistema de Escrituração Digital de Obrigações Previdenciárias, Trabalhistas e Fiscais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444, Centro - CEP 18870-000 - Fartura/SP
Telefones: (14) 3308-9332 | 3308-9344 | 3308-9303

- Responsabilizar-se civil e criminalmente pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes da execução do contrato;
- Disponibilizar equipamentos em quantidade necessária para garantir a prestação dos serviços nos horários contratados, obedecidas as disposições da legislação trabalhista vigente;
- Prestar os esclarecimentos desejados e comunicar ao CONTRATANTE, por meio de líder ou diretamente, quaisquer fatos ou anormalidades que porventura possam prejudicar o bom andamento ou o resultado final dos serviços;
- Em caso de aditamento para acréscimos de novos equipamentos, serão cobrados apenas o consumo, sem custos de instalação.
- Na eventual realização de transferência dos pontos de instalação não haverá qualquer ônus para a municipalidade.
- Aceitar, nas mesmas condições de sua proposta os acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato, nos termos do Art. 65, § 1º e 2 da Lei Federal nº 8.666/93).

13.2.1. A Contratada deverá manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório, de acordo com o artigo 55, XIII da lei nº 8.666/93.

13.2. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

a) Inspeccionar os serviços prestados pela CONTRATADA e verificar a conformidade dos mesmos com o objeto deste Termo de Referência, devendo realizar anotações e registros das ocorrências.

b) Proceder a conferência dos serviços prestados com o espelho apresentado pela CONTRATADA, apontando as correções necessárias ou penalidades se houver.

c) Apresentar o aceite dos valores para faturamento caso não haja correções ou penalidades a aplicar ou as mesmas já tenham sido corretamente aplicadas.

d) Prestar as informações e esclarecimentos atinentes ao objeto, que venham a ser solicitadas pela CONTRATADA.

e) Proceder as advertências, multas e demais cominações legais pelo descumprimento dos termos do Contrato, Edital e Termo de Referência.

f) Comunicar imediatamente à CONTRATADA, via canal de atendimento telefônico, por e-mail ou ainda através de ofício, a respeito de quaisquer irregularidades relacionadas ao objeto deste Termo de Referência.

g) Proporcionar as facilidades necessárias para que a empresa CONTRATADA possa desempenhar os serviços descritos neste Termo de Referência conforme normas estabelecidas pela CONTRATANTE e entidades regulamentadoras.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DA GARANTIA CONTRATUAL

14.1. Fica a empresa CONTRATADA obrigada à prestação dos serviços com qualidade, profissionalismo e qualificação aplicáveis neste caso. A locação dos equipamentos deverá respeitar as regras estabelecidas no regulamento do Edital. Caso a prestação de serviços não seja satisfatória, a licitante vencedora ficará sujeita à aplicação das penalidades estabelecidas no edital e no Código de defesa do consumidor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

15.1. Quem, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará sujeito às sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93, demais penalidade legais e no Decreto Municipal 3.819/19, de 21 de outubro de 2019, que a adjudicatária declara conhecer integralmente.

15.2. A adjudicatária será responsável civil e criminalmente por todo e qualquer prejuízo, acidente ou dano que vier a ser causado ao município ou a terceiros, em virtude da execução do objeto para o qual foi contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DA RESCISÃO E RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA CONTRATANTE

16.1. Constituem motivos para a rescisão contratual os previstos no art. 78 da Lei 8.666/93.

16.1.1. Em caso de rescisão prevista nos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, sem que haja culpa da contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido.

16.1.2. A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarretará as consequências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízos das sanções cabíveis.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444, Centro - CEP 18870-000 - Fartura/SP
Telefones: (14) 3308-9332 | 3308-9344 | 3308-9303

16.1.3. Em caso de rescisão administrativa prevista no artigo 77 da Lei 8.666/93 a contratada reconhece desde já os direitos da Administração

16.2. A rescisão contratual poderá ser:

- Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos previstos nos incisos I a XII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;
- Amigável, por acordo das partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;
- Judicial, nos termos da legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO DO CERTAME

17.1. O Licitador, observadas razões de conveniência e oportunidade, devidamente justificadas, poderá anular ou revogar a qualquer momento o presente procedimento, por motivo de ilegalidade, mediante despacho fundamentado.

17.2. A anulação ou revogação do procedimento licitatório abrange à do instrumento contratual.

17.3. A Proponente não terá direito à indenização em decorrência da anulação ou revogação do procedimento licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

18.1. Os recursos financeiros para realização do objeto desta contratação correrão por conta da dotação orçamentária do exercício corrente (2020) e consignadas no exercício subsequente (2021):

Órgão: 02.00.00 - PODER EXECUTIVO

Unidade Orçamentária: 02.01.00 - GABINETE E ASSESSORIA TÉCNICA

Unidade Executora: 02.01.03 - FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E ADOLESCENTE
FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E ADOLESCENTE

Função Programática: 04.122.0002.2.006

3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - Ficha 032 - Tesouro

Saldo Reserva: 211/2020: R\$ 120,00

Saldo Disponível: R\$ 5.250,00

Órgão: 02.00.00 - PODER EXECUTIVO

Unidade Orçamentária: 02.01.00 - GABINETE E ASSESSORIA TÉCNICA

Unidade Executora: 02.01.05 - SECRETARIA DA PREFEITURA
MANUTENÇÃO DA SECRETARIA

Função Programática: 04.122.0002.2.008

3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - Ficha 051 - Tesouro

Saldo Reserva: 212/2020: R\$ 240,00

Saldo Disponível: R\$ 760,00

Órgão: 02.00.00 - PODER EXECUTIVO

Unidade Orçamentária: 02.01.00 - GABINETE E ASSESSORIA TÉCNICA

Unidade Executora: 02.01.07 - PROCURADORIA JURÍDICA

Função Programática: 04.122.0002.2.010

3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - Ficha 064 - Tesouro

Saldo Reserva: 213/2020: R\$ 360,00

Saldo Disponível: R\$ 1.057,01

Órgão: 02.00.00 - PODER EXECUTIVO

Unidade Orçamentária: 02.02.00 - COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO

Unidade Executora: 02.02.01 - ADMINISTRAÇÃO GERAL

MANUTENÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO GERAL

Função Programática: 04.122.0003.2.013

3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - Ficha 084 - Tesouro

Saldo Reserva 214/2020: R\$ 228,00

Saldo Reserva 231/2020: R\$ 1.440,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444, Centro - CEP 18870-000 - Fartura/SP
Telefones: (14) 3308-9332 | 3308-9344 | 3308-9303

Saldo Disponível: R\$ 24.718,62

Órgão: 02.00.00 - PODER EXECUTIVO

Unidade Orçamentária: 02.02.00 - COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO

Unidade Executora: 02.02.03 - DEPARTAMENTO DE COMPRAS / LICITAÇÃO

MANUTENÇÃO DO SETOR DE COMPRAS

Função Programática: 04.122.0003.2.015

3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - Ficha 103 - Tesouro

Saldo Reserva: 215/2020: R\$ 600,00

Saldo Disponível: R\$ 1.879,17

Órgão: 02.00.00 - PODER EXECUTIVO

Unidade Orçamentária: 02.02.00 - COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO

Unidade Executora: 02.02.03 - DEPARTAMENTO DE COMPRAS / LICITAÇÃO

MANUTENÇÃO DO SETOR DE LICITAÇÃO

Função Programática: 04.122.0003.2.016

3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - Ficha 110 - Tesouro

Saldo Reserva: 216/2020: R\$ 960,00

Saldo Disponível: R\$ 1.702,90

Órgão: 02.00.00 - PODER EXECUTIVO

Unidade Orçamentária: 02.02.00 - COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO

Unidade Executora: 02.02.03 - DEPARTAMENTO DE COMPRAS / LICITAÇÃO

MANUTENÇÃO DA LANÇADORIA

Função Programática: 04.123.0004.2.017

3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - Ficha 113 - Tesouro

Saldo Reserva: 217/2020: R\$ 480,00

Saldo Disponível: R\$ 21.907,03

Órgão: 02.00.00 - PODER EXECUTIVO

Unidade Orçamentária: 02.03.00 - FINANÇAS E ORÇAMENTOS

Unidade Executora: 02.03.01 - LANÇADORIA / FISCALIZAÇÃO

MANUTENÇÃO DO SETOR DE FISCALIZAÇÃO

Função Programática: 04.123.0004.2.018

3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - Ficha 118 - Tesouro

Saldo Reserva: 218/2020: R\$ 132,00

Saldo Disponível: R\$ 147,38

Órgão: 02.00.00 - PODER EXECUTIVO

Unidade Orçamentária: 02.03.00 - FINANÇAS E ORÇAMENTOS

Unidade Executora: 02.03.04 - CONTADORIA

MANUTENÇÃO DO SETOR DE CONTADORIA

Função Programática: 04.123.0004.2.021

3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - Ficha 138 - Tesouro

Saldo Reserva: 219/2020: R\$ 680,00

Saldo Reserva: 232/2020: R\$ 960,00

Saldo Disponível: R\$ 2.025,13

Órgão: 02.00.00 - PODER EXECUTIVO

Unidade Orçamentária: 02.04.00 - COORDENADORIA DA EDUCAÇÃO

Unidade Executora: 02.04.02 - ENSINO BÁSICO - FUNDAMENTAL

MANUTENÇÃO DO ENSINO BÁSICO - FUNDAMENTAL

Função Programática: 12.361.0006.2.025

3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - Ficha 176 - Tesouro

Saldo Reserva 220/2020: R\$ 7.920,00

Saldo Disponível: R\$ 21.862,00

Órgão: 02.00.00 - PODER EXECUTIVO



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444, Centro - CEP 18870-000 - Fartura/SP

Telefones: (14) 3308-9332 | 3308-9344 | 3308-9303

Unidade Orçamentária: 02.04.00 - COORDENADORIA DA EDUCAÇÃO
Unidade Executora: 02.04.04 - EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB
MANUTENÇÃO FUNDEB 40% = PRÉ
Função Programática: 12.365.0007.2.032
3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - Ficha 223 - Estadual
Saldo Reserva 221/2020: R\$ 4.620,00
Saldo Disponível: R\$ 8.732,36

Órgão: 02.00.00 - PODER EXECUTIVO
Unidade Orçamentária: 02.04.00 - COORDENADORIA DA EDUCAÇÃO
Unidade Executora: 02.04.04 - EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB
MANUTENÇÃO FUNDEB 40% = CRECHE
Função Programática: 12.365.0007.2.033
3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - Ficha 232 - Estadual
Saldo Reserva 222/2020: R\$ 2.508,00
Saldo Disponível: R\$ 11.377,00

Órgão: 02.00.00 - PODER EXECUTIVO
Unidade Orçamentária: 02.04.00 - COORDENADORIA DA EDUCAÇÃO
Unidade Executora: 02.04.08 - ESPORTES
MANUTENÇÃO DO SETOR ESPORTE
Função Programática: 27.812.0010.2.038
3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - Ficha 268 - Tesouro
Saldo Reserva 223/2020: R\$ 120,00
Saldo Disponível: R\$ 5.112,14

Órgão: 02.00.00 - PODER EXECUTIVO
Unidade Orçamentária: 02.06.00 - FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE
Unidade Executora: 02.06.01 - SAÚDE
MANUTENÇÃO DO SETOR SAÚDE
Função Programática: 10.301.0015.2.043
3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - Ficha 320 - Tesouro
Saldo Reserva 224/2020: R\$ 2.832,00
Saldo Disponível: R\$ 28.565,87

Órgão: 02.00.00 - PODER EXECUTIVO
Unidade Orçamentária: 02.06.00 - FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE
Unidade Executora: 02.06.01 - SAÚDE
MANUTENÇÃO DO SAMU
Função Programática: 10.301.0015.2.044
3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - Ficha 335 - Tesouro
Saldo Reserva 225/2020: R\$ 120,00
Saldo Disponível: R\$ 8.277,71

Órgão: 02.00.00 - PODER EXECUTIVO
Unidade Orçamentária: 02.06.00 - FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE
Unidade Executora: 02.06.01 - SAÚDE
MANUTENÇÃO DO ESF
Função Programática: 10.301.0015.2.047
3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - Ficha 368 - Tesouro
Saldo Reserva 226/2020: R\$ 816,00
Saldo Disponível: R\$ 679,49

Órgão: 02.00.00 - PODER EXECUTIVO
Unidade Orçamentária: 02.07.00 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade Executora: 02.07.01 - ASSISTÊNCIA SOCIAL GERAL
MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL GERAL
Função Programática: 08.244.0018.2.051



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444, Centro - CEP 18870-000 - Fartura/SP
Telefones: (14) 3308-9332 | 3308-9344 | 3308-9303

3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - Ficha 436 - Tesouro
Saldo Reserva 227/2020: R\$ 720,00
Saldo Disponível: R\$ 8.060,96

Órgão: 02.00.00 - PODER EXECUTIVO

Unidade Orçamentária: 02.07.00 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Unidade Executora: 02.07.03 - ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE
MANUTENÇÃO ASSISTÊNCIA A CRIANÇA E ADOLESCENTE

Função Programática: 08.243.0018.2.053

3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - Ficha 464 - Tesouro

Saldo Reserva 228/2020: R\$ 240,00

Saldo Disponível: R\$ 12.317,07

Órgão: 02.00.00 - PODER EXECUTIVO

Unidade Orçamentária: 02.07.00 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Unidade Executora: 02.07.05 - FORTALECENDO À FAMÍLIA

MANUTENÇÃO FORTALECENDO A FAMÍLIA

Função Programática: 08.244.0018.2.055

3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - Ficha 480 - Federal

Saldo Reserva 229/2020: R\$ 288,00

Saldo Disponível: R\$ 29.176,80

Órgão: 02.00.00 - PODER EXECUTIVO

Unidade Orçamentária: 02.10.00 - SERVIÇOS MUNICIPAIS

Unidade Executora: 02.10.04 - ESTRADAS

MANUTENÇÃO DA GARAGEM MUNICIPAL

Função Programática: 15.452.0028.2.065

3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - Ficha 569 - Tesouro

Saldo Reserva 230/2020: R\$ 240,00

Saldo Disponível: R\$ 8.371,79

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666/1993, na Lei nº 10.520/2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078/1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

19.2. O não cumprimento das obrigações assumidas no presente Contrato ou a ocorrência das hipóteses previstas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, autorizam, desde já, a CONTRATANTE a rescindir unilateralmente este Contrato, independentemente de interpelação judicial, sendo aplicável, ainda, o disposto nos artigos 79 e 80 do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA VIGÉSIMA: DO FORO

20.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Fartura, para dirimir as dúvidas oriundas da execução do presente acordo, não se admitindo a sua substituição por nenhum outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e contratadas, assinam as partes o presente instrumento, em duas vias de igual teor, obrigando-se por si e sucessores para que surta todos os efeitos de direito, o que dão por bom, firme e valioso.

Fartura, em ____ de _____ de 2020.

HAMILTON CÉSAR BORTOTTI

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

GESTOR

FISCAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

CONTRATADA

Testemunhas:

1- _____ RG _____
2- _____ RG _____

(OBSERVAÇÃO: PARA PREENCHIMENTO SOMENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL)



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444, Centro - CEP 18870-000 - Fartura/SP

Telefones: (14) 3308-9332 | 3308-9344 | 3308-9303

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE:

CONTRATADO:

CONTRATO Nº (DE ORIGEM):

OBJETO:

ADVOGADO (S)/ Nº OAB/email: (*)

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: _____

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome:

Cargo:

CPF:

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome:

Cargo:

CPF:



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444, Centro - CEP 18870-000 - Fartura/SP
Telefones: (14) 3308-9332 | 3308-9344 | 3308-9303

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.

(OBSERVAÇÃO: PARA PREENCHIMENTO SOMENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL)



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444, Centro - CEP 18870-000 - Fartura/SP

Telefones: (14) 3308-9332 | 3308-9344 | 3308-9303

ANEXO 08

CADASTRO DO RESPONSÁVEL

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

CONTRATADA: _____

CONTRATO N° (DE ORIGEM): _____/2020

OBJETO:

Nome	
Cargo	
RG n°	
CPF n°	
Endereço (*)	
Telefone	
E-mail Institucional	
E-mail pessoal (*)	

Responsável pelo atendimento a requisições de documentos do TCE/SP

Nome	
Cargo	
Endereço Comercial do Órgão/Setor	
Telefone e Fax	
E-mail Institucional	

Fartura, ____ de _____ de 2020

RESPONSÁVEL: HAMILTON CÉSAR BORTOTTI
PREFEITO MUNICIPAL DE FARTURA

(OBSERVAÇÃO: PARA PREENCHIMENTO SOMENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL)



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444, Centro - CEP 18870-000 - Fartura/SP

Telefones: (14) 3308-9332 | 3308-9344 | 3308-9303

ANEXO 09

DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE - SP

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

CNPJ Nº: 46.223.707/0001-68

CONTRATADA: _____

CNPJ Nº: _____

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): ____/2020

DATA DA ASSINATURA: _____

VIGÊNCIA: _____

OBJETO: _____

VALOR (R\$): _____ (_____)

Declaro (amos), na qualidade de responsável (is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram - se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

LOCAL e DATA: Fartura, _____ de _____ de 2020

Nome e cargo: HAMILTON CÉSAR BORTOTTI - PREFEITO MUNICIPAL DE FARTURA

E-mail institucional: _____

E-mail pessoal: _____

Assinatura: _____

(OBSERVAÇÃO: PARA PREENCHIMENTO SOMENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL)